



TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:
Gerência Regional de Administração SP

DIRETORIA RESPONSÁVEL:
DIAFI

OBJETO:

A

A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **Manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, dos equipamentos e dos mobiliários**, bem como os demais serviços correlatos necessários às edificações da **EBC**, localizadas em **São Paulo/SP**, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e materiais, bem como em situações eventuais, inclusive em outros Estados da Federação, de acordo com as necessidades da EBC.

A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados nos **ENCARTES A, A1, B e C** deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

B

B.1. Dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e dos mobiliários, em substituição ao Contrato **EBC/DIAFI/ CONTRATO Nº 0023/2022**, em virtude da Contratada **RENOV Ar Condicionado LTDA**, ter solicitado rescisão amigável do Contrato em virtude de estar enfrentando problemas financeiros. O atual contrato **se encerra em 28/06/2023**.

B.2. Os serviços que são objeto deste Termo de Referência têm por objetivo garantir a funcionalidade, habitabilidade e segurança das edificações e mobiliários das instalações da **EBC**, em São Paulo/SP, para os fins a que se destinam, executando todas as ações e serviços inerentes ao funcionamento das edificações, assim como, em caráter eventual, a todas as outras Unidades da **EBC**, nos demais Estados da Federação;

B.2.1. Esta contratação se faz necessária para a preservação das edificações e do patrimônio público, além de oferecer condições de conforto e salubridade aos empregados e demais usuários que frequentam as Unidades da EBC em São Paulo/SP.

B.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada, pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades operacionais das edificações da **EBC**, em São Paulo/SP.

B.4. A terceirização dos serviços é necessária para o desempenho das atividades operacionais da **EBC**, cujos cargos e/ou atividades não estão disponíveis no quadro efetivo da empresa.

	B.5. A realização de serviços em situações eventuais nos demais Estados da Federação onde houver interesse da EBC. B.6. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
--	--

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados, inclusive empresas estrangeiras estabelecidas no país nos termos da legislação vigente. C.2. Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto deste Termo de Referência, tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste instrumento, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “caput” do Art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à EBC após a assinatura do Contrato. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS C.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, formados exclusivamente por empresas qualificadas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte. C.3.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.
----------	---

D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: D.1 – A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar
----------	---

	e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.6. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.7. Instrução Normativa nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.9. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.10. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal. D.1.11. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
--	--

E	REGIME DE EXECUÇÃO: E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço global.
----------	---

F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
-----------	---------------------------------------

	F1.1. Os serviços possuem natureza continuada, sendo que o prazo de execução terá início com a data indicada no instrumento contratual. F1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência. F1.3. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas no ENCARTE A.
--	---

F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR): F2.1. As regras do IMR estarão estabelecidas no ENCARTE D.
-----------	---

G	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO: G.1. Os serviços contínuos deverão ser prestados nas instalações da EBC/SP, localizadas na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, São Paulo/SP. G.1.1. Excepcionalmente, serão efetuados os serviços efetivos na Sala da EBC/SP, localizada na Torre da TV Cultura – Avenida Doutor Arnaldo, 1761 – Sumaré, São Paulo/SP. G.1.1.1. Estes atendimentos do subitem G.1.1 ocorrerão com o deslocamento dos profissionais do Licitante Vencedor, saindo da Unidade da Sede da EBC, acompanhados pelo Fiscal técnico do contrato ou por empregado designado por este, em veículo da EBC. G.1.1.2. Neste caso, os empregados do Licitante Vencedor deverão comparecer no local estipulado no item G.1., em horário previamente acordado entre o Preposto do Licitante Vencedor com o Fiscal técnico do Contrato, sendo que o transporte de deslocamento (ida e volta) será de responsabilidade da EBC. G.1.2. O local de execução no qual os serviços serão prestados, poderá ser alterado caso ocorra mudança de endereço das instalações da EBC/SP. G.1.2.1 Em caso de mudança de endereço, conforme item G.1.2, a nova localização da EBC/SP manter-se-á dentro dos limites do município de São Paulo/SP. G.2. A seu critério, em caráter eventual e desde que justificada a necessidade, a EBC poderá solicitar o deslocamento, no todo ou em parte, dos empregados do Licitante Vencedor, para executar serviços em locais diferentes daqueles especificado no item G.1, ainda que se caracterizem em instalações eventuais e/ou transitórias. G.2.1. Os serviços a serem executados em outras localidades, em caráter eventual, serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas e os profissionais do Licitante Vencedor deverão estar à disposição da EBC.
----------	---

G.2.2. No que tange aos custos com materiais para realização dos serviços de natureza eventual, serão adotadas as mesmas condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

G.2.3. Os serviços de natureza eventual poderão ser executados em São Paulo ou em qualquer Estado da Federação de acordo com a necessidade da EBC, observando as disposições constantes no **Tópico H e Encarte A1** deste Termo de Referência.

G.2.4. Quando o serviço de natureza eventual ocorrer em outro Estado da Federação, os empregados do Licitante Vencedor deverão se deslocar para o local indicado na Ordem de Serviço e deverá estar à disposição da EBC com 30 minutos de antecedência, nos termos do **subitem H.8** deste Termo de Referência.

ROTINA DE EXECUÇÃO:

H.1. As escalas de serviços serão estabelecidas da seguinte forma:

H.1.1. Escala de **12x36 (doze por trinta e seis) horas diurnas/noturnas**, de segunda-feira a domingo, no horário de 07:00 às 19:00 e de 19:00 às 07:00 horas para o posto de Eletricista.

H.1.1.1. A adoção da escala de trabalho de **12x36 (doze por trinta e seis) horas diurnas/noturnas** para o posto de Eletricista se faz necessária para o atendimento das demandas nos diversos setores da empresa que funcionam durante **24 (vinte e quatro) horas** por dia e **07 (sete) dias** por semana.

H.1.1.2. Aos eletricitas com escala de trabalho de **12x36h** é garantido o gozo do intervalo para refeição de 1h nos termos da Convenções Coletivas de Trabalho e a CLT.

H **H.1.2.** Escala de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09:00 às 18:00 e aos sábados de 09:00 às 13:00 horas para os demais postos de trabalho.

H.1.2.1. Para todos os postos deverão ser previstos intervalos regulares para refeição/repouso, de no mínimo 1h (uma hora) de acordo com a CLT e a Convenção Coletiva de Trabalho apresentada na proposta do Licitante Vencedor.

H.1.3. Dentro do quantitativo do quadro de postos deverá ser considerado o **Adicional Noturno** para os trabalhadores que irão laborar na jornada noturna, conforme definido por Convenção Coletiva e pelas Leis Trabalhistas.

H.1.4. Considerar Adicional de Periculosidade para os postos de Eletricista, conforme previsto na Legislação Trabalhista e/ou na Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.

H.1.5. A duração da jornada e os horários de início e término do trabalho dos

profissionais poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, de acordo com a necessidade da EBC, obedecidos à legislação trabalhista e o constante da Convenção Trabalhista das categorias.

H.2. Da Periodicidade dos Serviços:

H.2.1. As rotinas consideradas inspeções básicas, deverão ser registradas em relatório, pelo Preposto do Licitante Vencedor, identificando e localizando as instalações e equipamentos.

H.2.2. As irregularidades, as ameaças e os danos encontrados deverão ser informados e discutidos com o Fiscal Técnico do Contrato, com o objetivo de buscar a melhor solução e sua execução de imediato.

H.2.3. O Relatório Mensal desses registros consolidados deverá acompanhar a fatura do respectivo mês. Além das ações previstas no **ENCARTE A**, outras deverão ser executadas, conforme normas técnicas, necessidades e determinações da Gerência Regional de Administração - SP, da **EBC**, por intermédio do Fiscal Técnico do contrato independente de registro de **Ordem de Serviço (OS)** – **A depender da urgência da demanda, será realizada o registro da Ordem de Serviço (OS), posteriormente.**

H.2.4. As ações identificadas como necessárias à manutenção das instalações prediais e dos mobiliários deverão ser executadas pelo Licitante Vencedor, mediante o pagamento pela **EBC**, dos materiais empregados, sob demanda. Para tanto, o Licitante Vencedor deverá apresentar ao Fiscal Técnico, **03 (três) orçamentos** dos materiais, coletados no mercado de São Paulo/SP.

H.2.4.1. Antes da execução do serviço, o Licitante Vencedor deverá apresentar ao Fiscal Técnico, 03 (três) orçamentos dos materiais sob demanda, coletados no mercado de São Paulo.

H.2.4.2. O Fiscal técnico irá aprovar a aquisição do material sob demanda, sempre utilizando o critério menor preço, sendo o pagamento realizado ao Licitante Vencedor na fatura mensal subsequente a execução dos serviços, devendo esta apresentar a relação discriminada dos itens adquiridos, nos termos do **Encarte A, item 11.**

H.2.5. O Licitante Vencedor deverá concluir a execução dos serviços não eventuais, solicitados pela **EBC**, em até **03 (três) dias corridos**, a contar da data do recebimento da **OS**, exceto as de caráter de urgência, emergência e de pequeno vulto, conforme definição dada pelo Fiscal, que deverão ter inícios imediatos e concluídas dentro do prazo definido pelo Fiscal Técnico do contrato e posteriormente registradas nas **OS**;

H.2.6. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas, ou pelo volume do serviço ou serviço eventual fora do perímetro de São Paulo/SP, o Licitante Vencedor deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Fiscal, em cada **OS - Ordem de Serviço**, para os serviços eventuais, as datas de início e de conclusão dos serviços nela solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Fiscal ou por outro empregado por ele designado.

H.2.6.1. O agendamento da execução desses serviços eventuais não poderá comprometer o bom andamento das demais ocorrências de manutenção predial, ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo ao Licitante Vencedor viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à **EBC**;

H.2.7. O Licitante Vencedor deverá fazer constar, em cada **OS - Ordem de Serviço**, para os serviços eventuais, atendida os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e hora de início e término, bem como os empregados envolvidos na sua execução;

H.2.7.1 – As OS - Ordens de Serviços, para os serviços eventuais, só poderão ser consideradas atendidas, após o aceite de funcionário do setor que solicitou o serviço, por meio e colocação da rubrica e matrícula do respectivo funcionário e/ou aprovação do Fiscal Técnico do contrato com a aposição de carimbo e assinatura.

H.3. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará e avaliará a execução dos serviços prestados. Caso seja identificada qualquer impropriedade na execução ou nos materiais/equipamentos fornecidos, os serviços serão reprovados. Nessa situação, o Licitante Vencedor será notificado para refazer, às suas custas, os serviços no tempo estabelecido pelo Fiscal Técnico.

H.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre a matéria e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela **EBC**, compreendendo as atividades de manutenção e demais previstas no **ENCARTE A**;

H.5. Todas as programações poderão sofrer alteração de periodicidade durante a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da **EBC**.

H.6. O Licitante Vencedor deverá fornecer, juntamente com a fatura mensal, o relatório dos serviços executados, de forma acumulativa, informando, no mínimo:

H.6.1. As manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente, equipamentos, instalações e edificações contempladas;

H.6.2. As vistorias realizadas em cada edificação e os problemas detectados e as providências executadas;

H.6.3. O consolidado de todos os materiais sob demanda, aplicados com seus respectivos quantitativos, inclusive aqueles de fornecimento sem ônus adicional;

H.6.4. O total de **OS** recebida, por Oficina no mês;

H.6.5. A quantidade de **OS** atendidas por Oficina no mês;

H.6.6. A quantidade de **OS** pendentes por Oficina no mês.

H.6.7. Gráficos mostrando, mês a mês, a situação dos recebimentos, atendimentos e pendências das **OS**, conforme o modelo apresentado pela **EBC**.

H.7. Do Efetivo:

H.7.1. A Equipe de Manutenção Predial a ser empregada para a execução dos serviços seguirá a seguinte distribuição:

Item	Categoria	Carga Horária	Qtd
1.1	Ajudante Geral de manutenção e reparos	44 hs	01
1.3	Eletricista Diurno	12x36 hs	02
1.4	Eletricista Noturno	12x36 hs	02
Total de Funcionários			05

H.7.2. As informações referentes aos serviços eventuais estão detalhadas no **ENCARTE A1**;

H.7.3. Todo o efetivo contratado atenderá, exclusivamente, às demandas técnicas dos serviços na especialidade para a qual foi contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que seja desviado para outra atividade do Licitante Vencedor;

H.7.4. As despesas com pessoal de apoio operacional, gerencial, logístico e administrativo deverão ser consideradas pelos Licitantes na Planilha de Custos e de Formação de Preços, conforme **subitem J.1.3**.

H.7.5. Os profissionais do Licitante Vencedor deverão estar devidamente capacitados para exercer as funções estabelecidas neste Termo de Referência e as demais que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, com qualificação mínima, para serviços contínuos e eventuais, conforme quadro detalhado abaixo:

Categoria	Qualificação Mínima
Ajudante Geral de manutenção e reparos	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Noções em manutenção predial e pequenos reparos; - Estar capacitado para auxiliar aos eletricitas nos trabalhos em que for necessário a presença de um auxiliar, por força de regulamentação específica.
Eletricista	- Ensino médio completo ou equivalente; - Curso de atualização da NR-10; - Experiência na função solicitada.

H.8. Das viagens a serviço da EBC, em caráter eventual:

H.8.1. Os recursos necessários para a execução de viagens (diárias, passagens e outras despesas oriundas da viagem), deverão ser disponibilizados pelo Licitante Vencedor aos seus empregados antes do embarque para o Município ou Estado onde serão prestados os serviços em caráter eventual, devendo a **EBC** ressarcir posteriormente os preços despendidos;

H.8.2. O valor da diária será o da classe III, praticado pela tabela paga aos empregados da **EBC**, conforme Norma de Viagens – **NOR 201**, uma vez que os empregados do Licitante Vencedor, designados para a viagem, deverão ficar hospedados no mesmo estabelecimento em que ficar a equipe da **EBC**.

H.8.2.1. Para efeito de cálculo do valor da diária mencionado no **subitem H.8.2**, o Licitante Vencedor deverá considerar sempre $\frac{1}{2}$ (**meia**) **diária** no último dia de viagem, conforme previsto na Norma de Viagem da **EBC**.

H.8.2.2. Sempre que houver reajuste na tabela de diárias, a **EBC** informará ao Licitante Vencedor o novo valor a ser pago ao empregado.

H.8.3. Os serviços prestados fora da Região Metropolitana de São Paulo/SP, serão solicitados com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** e os empregados do Licitante Vencedor deverão estar à disposição da **EBC**, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** nos horários e locais determinados;

H.8.3.1. Os deslocamentos ocorrerão por meio aéreo ou rodoviário, sempre observando o menor preço, a distância a ser percorrida e a urgência das solicitações, devendo o Fiscal Técnico, designado pela **EBC**, definir qual a melhor opção para atender as necessidades da execução dos serviços.

H.8.3.1.1. Os deslocamentos rodoviários também poderão ser realizados com veículos da **EBC**, caso seja definido pelo Fiscal Técnico do contrato como a melhor opção.

H.8.3.1.2. Na aquisição de passagens aéreas e rodoviárias deverá ser observado o menor preço e deverá ser escolhida a classe econômica.

H.8.4. As despesas estimadas com os deslocamentos e viagens dos empregados do Licitante Vencedor, a serviço da **EBC** para outras Unidades da Federação, estão inclusas como Serviços de Natureza Eventual, sendo seus valores estimados parte dos preços orçados no **subitem I.1.2**.

H.8.5. Juntamente ao primeiro faturamento mensal dos serviços subsequentes à viagem, o Licitante Vencedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que virá acompanhada de comprovante da solicitação expedida pela **EBC**, e planilha referente à viagem executada, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do empregado;
- b) Número de diárias;
- c) Período e destino da viagem;
- d) Valor pago das diárias;
- e) Passagem aérea ou rodoviária, se houver;
- f) Impostos e tributos, se houver;
- g) Cópia do comprovante de depósito bancário pago aos empregados.

H.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre a matéria e

as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela **EBC**, compreendendo as atividades de manutenção e demais previstas no **ENCARTE A**;

H.9.1. As despesas com pessoal de apoio, gerencial, logístico e administrativo deverão ser consideradas pelos Licitantes na Planilha de Custos e de Formação de Preços;

H.10 Todas as programações poderão sofrer alteração de periodicidade durante a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da **EBC**.

H.11. Dos Uniformes:

H.11.1. O Licitante Vencedor deverá fornecer uniformes aos profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços, dentro do padrão de qualidade e compatível com o ambiente de trabalho. Este material deverá estar adequado às condições de trabalho locais;

H.11.1.1. É vedada a distribuição de uniformes usados, para os empregados vinculados aos serviços contratados;

H.11.1.2. Os itens que compõem os uniformes devem ser fornecidos de acordo com a quantidade e periodicidade descritas no quadro do **subitem H.11.1.3**. Ressalta-se, ainda, que os uniformes devem estar dentro dos padrões de apresentação pessoal exigidos pela **EBC**, zelando para que os mesmos estejam sempre rigorosamente limpos, completos e em boas condições de apresentação;

H.11.1.3. O Licitante Vencedor deverá fornecer uniformes aos profissionais em material de 1ª qualidade e adequados para cada categoria, inclusive com os equipamentos necessários à proteção individual (EPI), sendo fornecido **01 (um) conjunto completo** de uniforme a cada **06 (seis) meses**, conforme o quadro abaixo, mantendo-se planilha para controle:

Item	Descrição	Quantidade
Calça	Tecido de Brim, Sarja ou Jeans	02 Unidades
Jaleco	Manga Curta; 03 Bolsos; Identificação do Licitante Vencedor no bolso superior	02 Unidade
Cinto	Cor Preta	01 Unidade
Camisa de Manga Curta	Identificação do Licitante Vencedor	03 Unidades
Camisa de Manga Comprida	Identificação do Licitante Vencedor	02 Unidade
Casaco de Frio ou Jaqueta	Manga Comprida; 03 Bolsos; Identificação do Licitante Vencedor	01 Unidade
Meia	Cor Branca, Cinza ou Preta	03 Pares
Bota	Cor Preta; Meio Cano; Solado	02 Pares

	Emborrachado	
H.11.1.4. Todos os itens do uniforme devem ser de primeiro uso e ter corte adequado ao usuário, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino ou masculino); H.11.2. O custo total ou parcial do uniforme não pode ser descontado da remuneração devida ao empregado, assim como o trabalhador não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto; H.11.3. O conjunto completo do uniforme deverá ser entregue a cada um dos profissionais na data de início da vigência do Contrato; H.11.3.1. O uniforme deverá ser entregue pelo Licitante Vencedor aos seus empregados, mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada ao Fiscal Técnico do contrato designado pela EBC, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de efetiva entrega; H.11.4. Caso seja constatado pela EBC, que os uniformes estejam desgastados e ou não apresentem boa aparência, estes deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.		

ORÇAMENTO ESTIMADO:					
I.1. O valor estimado e máximo para a contratação será de R\$ 847.346,76 (oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), considerando o detalhamento a seguir:					
I.1.1. Serviços Efetivos:					
It.	Categoria	Carga H.	Quant.	Preço Un. (R\$)	Preço Mensal (R\$)
1.1	Ajudante Geral de manutenção e reparos	44 hs	01	R\$ 5.411,57	R\$ 5.411,57
1.3	Eletricista Diurno	12x36 hs	02	R\$ 7.468,61	R\$ 14.937,21
1.4	Eletricista Noturno	12x36 hs	02	R\$ 8.322,80	R\$ 16.645,61
Total de Funcionários			05		
Preço Total Mensal (R\$)					R\$ 36.994,38
Subtotal (12 meses) (R\$) (A)					R\$ 443.932,58
I.1.1.1. Para fins de estimativa de preço das categorias relacionadas no quadro acima foi utilizada a formação de preços do Contrato vigente.					
I.1.2. Serviços de Natureza Eventual:					
Serviços de Natureza Eventual 20% (vinte por cento do total da mão de obra)					
Preço Total Mensal (R\$)				R\$ 7.398,88	

Subtotal (12 Meses) (R\$) (B)	R\$ 88.786,52
-------------------------------	---------------

I.1.2.1. A despesa com os serviços eventuais, por demanda, está estimada em **20% (vinte por cento)** do preço total mensal da mão de obra empregada nos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

I.1.3. Materiais Sob Demanda:

Materiais Extraordinários empregados sob demanda	
Demanda Mensal (R\$)	R\$ 25.000,00
Subtotal (12 meses) (R\$) (C)	R\$ 300.000,00

I.1.3.1. Os Materiais Extraordinários empregados sob demanda estão exemplificados no **ENCARTE C** deste Termo de Referência.

I.1.3.2. A bonificação pelas despesas indiretas (BDI) ao Licitante Vencedor, pelo fornecimento de Materiais Extraordinários à EBC, será calculada de acordo com o percentual total do Módulo 5 da Planilha de Formação de Custos do Ajudante Geral de Manutenção e Reparos.

I.1.4. Materiais Ordinários à Prestação dos Serviços:

Materiais Ordinários à Prestação dos Serviços	
Preço Total Mensal (R\$)	R\$ 1.218,97
Subtotal (12 meses) (R\$) (D)	R\$ 14.627,64

I.1.4.1. Os Materiais Ordinários (demanda fixa mensal em estoque) estão detalhados no **ENCARTE B** deste Termo de Referência.

I.1.5. Estimativa Total Global:

Preço Total Mensal	R\$ 70.612,23
Preço Total Para 12 Meses (A+B+C+D)	R\$ 847.346,76

I.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

I.3. No valor estimado total global estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços, especialmente com os salários dos eletricitistas.

I.4. A adoção de posto de trabalho, como unidade de medida para mensuração dos resultados, foi utilizada, **excepcionalmente**, tendo em vista não haver outra unidade para balizamento dos resultados do serviço, objeto deste Termo de Referência, conforme estabelece o **subitem D.1.2, do ANEXO V da IN nº05 de 2017, que diz:**

	<i>“D.1.2. excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação”.</i> I.5. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC.
--	--

J	PROPOSTA ECONÔMICA: J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo. J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no Encarte E em anexo: J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta - corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal; J.2.2. Preço unitário, preço mensal e preço total anual, por profissional efetivo, preço mensal e preço total anual dos serviços de natureza eventual, custo estimado mensal e anual dos materiais sob demanda, informado pela EBC, o preço mensal e anual dos materiais ordinários e o Preço Total Global Anual dos serviços, conforme modelo de proposta para cotação de preços, Encarte E deste Termo de Referência; J.2.2.1. O preço mensal e anual dos serviços eventuais deverá ser equivalente à 20% (vinte por cento) do preço mensal e anual dos serviços efetivos apresentados pelo Licitante em sua proposta; J.2.2.2. A relação da estimativa dos serviços eventuais a percentual dos serviços efetivos é medida adstrita a estimativa e precificação do objeto, não estando vinculada à gestão do contrato. Isso significa que o valor apresentado na proposta vencedora para os serviços eventuais poderá sofrer alterações contratuais legalmente previstas, independentemente de acréscimos, supressões e/ou repactuações dos serviços efetivos; J.2.2.3. Em que pese os preços dos serviços eventuais corresponderem à 20% (vinte por cento) dos preços dos serviços efetivos, <u>para fins de execução contratual, o Licitante deverá apresentar em sua proposta os valores</u>
----------	---

unitários das diárias, conforme modelo constante no **Encarte E** deste Termo de Referência;

J.2.2.4. O preço da diária será demonstrado em Planilha de Formação de Custos, sendo proporcional à 01 (um) dia de serviço do empregado em uma jornada mensal de 220h. Assim, a diária será formada pelo total mensal da mão de obra do profissional, dividido por 220h (duzentos e vinte horas) mensais, multiplicado por 08h (oito horas) que corresponde a jornada da diária, conforme especificado no **Encarte A1** deste Termo de Referência;

J.2.2.4.1. Somente para categoria de eletricista diurno, a diária será formada pelo custo total mensal da mão de obra do profissional, dividido por 180h (cento e oitenta horas) mensais, multiplicado pelo por 12h (doze horas) que corresponde a jornada da diária;

J.2.2.5. Na formação dos preços das diárias o licitante deverá observar o salário da categoria, os direitos obrigatórios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, desde que não sejam exclusivos para Administração Pública, e encargos sociais e tributários.

J.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

J.2.4. A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela EBC, conforme especificações e quantidades constantes no Encarte A e modelo de proposta para cotação de preços, **Encarte E** deste Termo de Referência;

J.2.5. Planilha de Custos e de Formação de Preços com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, conforme modelo constante do **Encarte F**;

J.2.5.1. Junto com a planilha de custos e de formação de preços de que trata o subitem **J.2.5.** o Licitante deverá apresentar a memória de cálculo dos materiais sob demanda, que serão utilizados para execução dos serviços, tomando por referência as informações do **ENCARTE B**, contemplando: descrição, marca, quantidade, preço unitário e preço total, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

J.2.6. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte,

uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

J.2.7. Cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio de Trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Termo de Referência;

J.2.8. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

J.2.9. Declaração de que irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Profissional, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.2.10. Declaração de que apresentará no início da vigência do instrumento contratual, cópias dos documentos pertinentes aos empregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.11. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – **EBC** e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

J.2.12. Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no **Encarte G** deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

J.2.12.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

J.2.13. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

J.2.14. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à **EBC** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta

contratação.;

J.2.15. Declaração que tem ciência que os pagamentos relativos à mão de obra referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição Federal, 13º (décimo terceiro) salário, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais, sendo pagos somente na ocorrência do seu fato gerador;

J.2.16. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas;

J.2.17. O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado na **Região Metropolitana do Estado de São Paulo/SP**, deverá apresentar, além dos dados definidos no **subitem J.1, Declaração** comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, a apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato, documento que comprove possuir representação legal na **Região Metropolitana do Estado de São Paulo/SP**, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e do material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

J.2.18. Declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

J.2.19. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos nos termos dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

J.2.20. Declaração de que não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011;

J.2.21. Declaração de que não explora e se compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

K REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações;

K.1.1. Os documentos a que se refere o **item K.1.** compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K.2. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ficando reservado à **EBC** o direito de, a qualquer tempo, solicitar cópias dos Contratos que deram origem a tais documentos, contemplando, no mínimo, as seguintes características:

K.2.1.1. Manutenção de Redes Elétricas de baixa tensão;

K.2.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) a prestação de serviços continuados terceirizados, prestados em qualquer época ou lugar, com no mínimo **05 (cinco) empregados terceirizados**;

K.2.2.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da capacidade técnica, desde demonstrada a execução concomitante dos serviços;

K.2.3. Cópia(s) de Contrato(s), Atestado(s), Declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o Licitante possui experiência por período não inferior a **3 (três) anos**, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

K.2.3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

K.2.4. O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

K.2.5. Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior, mediante a apresentação de cópia do Contrato;

K.2.6. As exigências de experiência mínima de **3 (três) anos** no mercado do objeto e de estar desempenhando ou ter desempenhado gerenciamento de no mínimo **05 (cinco)** postos, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, apesar de serem complementares, não se sobrepõem nem são excludentes, haja vista que buscam avaliar competências distintas. A primeira atenta para a experiência e a estabilidade da empresa no mercado, ao passo que a segunda busca aferir a sua capacidade de gestão de pessoas e a de suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação dos serviços, independentemente do número de postos, conforme dispõe o trecho do voto do Acórdão TCU nº 8.364/2012 – 2ª Câmara, também citado no Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário e a Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

DEMAIS QUALIFICAÇÕES

K.3. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

K.3.1. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

K.4. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

K.5. Quando se tratar de Empresas em consórcio, deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:

K.5.1. As empresas ou associações consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada no procedimento licitatório eletrônico, na contratação e na execução do contrato, e a constituição e o registro do consórcio para assinatura do contrato, de acordo com os termos do compromisso firmado.

K.5.1.1. Ainda o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, modelo constante no **Encarte K**, deverá apresentar:

- a) a forma de composição do consórcio, percentual de participação de cada empresa consorciada, Nome do Consórcio, a licitação que lhe deu origem, a duração e o endereço do consócio;
- b) as obrigações e as responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consócio (e as relativas a cada uma das consorciadas), a forma de administração do consórcio e da repartição das futuras despesas e resultados e o modo de deliberação dos interesses comuns (Lei nº 6.404/76, art.279);
- c) compromisso de que as empresas consorciadas não irão integrar outro consórcio, participar isoladamente na LICITAÇÃO, e não irão apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa;
- d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto durante a vigência do contrato e até 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação;
- e) vedação para modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, com a autorização expressa da EBC;
- f) evidenciar a consorciada responsável pelo recebimento dos pagamentos, podendo ser previsto pagamento individualizado às consorciadas na proporcionalidade estabelecida no Termo de compromisso de constituição do consórcio, desde que não ultrapasse a quantidade de 03 (três) empresas, com vistas a conferir maior clareza a agilidade na instrução do processo de pagamento;
- g) estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a EBC e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do certame, e
- h) o prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

K.5.2. cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista constante neste Tópico, bem como apresentar as declarações exigidas neste Termo de Referência;

K.5.3. as empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio;

K.5.4. a demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis mínimos, para fins de qualificação econômico-financeira na proporção de sua respectiva participação, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, no tocante ao Capital Social ou Patrimônio Líquido;

	K.5.5. o consórcio deverá ser constituído exclusivamente por ME e EPP e observará o limite estabelecido na Lei Complementar n º 123/2006 em relação ao somatório da receita bruta anual do consórcio; K.5.6. o consórcio proponente, se vencedor do certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dias) úteis antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentados neste tópico; K.5.7. o consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais. K.5.7.1 Somente será admitida alteração do consórcio, excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo da assinatura do contrato, devidamente comprovada e aceito pela autoridade responsável pela homologação do resultado do certame, devendo permanecer as condições de habilitação, a autorização expressa da EBC; K.5.8. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos. K.6. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação dos Licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.
--	--

L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: L.1. Não se aplica.
----------	---

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. M.2. O Licitante Vencedor deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; M.3. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar ações que ensejam sua inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº
----------	---

02/2011, devendo apresentar declaração de sua situação a cada renovação contratual;

M.4. O Licitante Vencedor e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, devendo apresentar declaração de sua situação a cada renovação contratual;

M.5. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105, devendo apresentar declaração de sua situação a cada renovação contratual;

M.6. O Licitante Vencedor compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, e

M.7. O Licitante Vencedor se compromete a adotar:

- a) critérios que garantam o nível A de eficiência energética, conforme disposto no Regulamento Técnico da Qualidade do Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos - RTQ-C do INMETRO - Portaria nº 372/2010 ou outra norma que vier a substituir;
- b) emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores, bem como o Decreto nº 4.581 de 27 de janeiro de 2003, da Presidência da República;
- c) utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto, nos termos da legislação vigente;
- d) emprego de fôrmas pré-moldadas fabricadas em material que permita a reutilização;
- e) utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- f) materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- g) utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;
- h) utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático, sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo;

	i) automação da iluminação, de forma a permitir a setorização adequada de comandos (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar; j) uso de lâmpadas fluorescentes compactas de alta eficiência energética, com Selo PROCEL de economia de energia ou tubulares de alto rendimento, com o menor teor de mercúrio dentre as disponíveis no mercado, e luminárias eficientes, bem como de lâmpadas LED nos ambientes que o permitam.
--	--

N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: N.1. Não se aplica.
----------	--

O	GARANTIA CONTRATUAL: O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades: O.1.1. Caução em dinheiro; O.1.2. Seguro-garantia; O.1.3. Fiança bancária. O.2. A garantia de que trata o item O.1 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; O.2.2. Multas punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor; O.2.3. Prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor; O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor. O.3. A garantia a que se refere o item O.1 deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato. O.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o preço total global do Contrato, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento do Contrato.
----------	--

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

O.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **subitens O.2.1 a O.2.4**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **ENCARTE I** deste Termo de Referência.

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016;

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

O.11. A inobservância do prazo fixado no **item O.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.12. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos o Licitante Vencedor, até o limite estabelecido no **item O.4**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**;

O.12.1. O bloqueio efetuado com base no **item O.12** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor;

O.12.2. O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item O.12** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

O.12.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor e/ou Fiscal Técnico do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do **item O.10** deste Termo de Referência, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O.17. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.17.1. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior;

O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**;

O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**.

O.17.2. Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens O.17.1.3** e **O.17.1.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **EBC** ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

	O.19. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual. O.20. As disposições acima são aplicáveis ao Licitante Vencedor instituído na forma de Consórcio, sendo facultado a apresentação da garantia em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.
--	--

P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: P.1. Menor preço total global anual.
----------	--

Q	VISTORIA: Q.1. Para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, os participantes realizarão vistoria técnica nos locais no elencados no item G.1. onde serão realizados os serviços efetivos, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades; Q.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. Q.2. Caso opte pela vistoria: Q.2.1. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no Edital para a abertura do certame; Q.2.2. A vistoria ocorrerá nas instalações da EBC, São Paulo/SP; Q.2.3. Para agendar a vistoria nas dependências da EBC/SP, os licitantes interessados deverão entrar em contato com a Gerência Regional de Administração – SP, Geisa Braz, através dos telefones (11) 3545-3014, ou pelo endereço eletrônico geisa.braz@ebc.com.br. As visitas deverão ser agendadas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos horários entre 10h (dez horas) e 17h (dezesete horas). Q.3. Por ocasião das visitas os licitantes deverão apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por Empregado da EBC juntamente com o Representante Legal do Licitante. Q.4. O modelo do Termo de Vistoria a ser apresentado pelos Licitantes está no ENCARTE G deste Termo de Referência. Q.5. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados por Empregado da EBC, com
----------	--

	assinatura legível e número de matrícula. Q.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
--	---

R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: R.1. Não se aplica.
----------	--

S	SUBCONTRATAÇÃO: S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, o Licitante Vencedor poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo: S.1.1. Mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto. S.1.2. Subcontratação PARCIAL do objeto, tão somente os serviços de natureza eventual detalhados no Encarte A1. S.2. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência. S.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. S.4. Em caso de subcontratação dos serviços mencionados, o Licitante deve especificá-lo e informar o nome da empresa por ele responsável. S.5. Como condição à subcontratação, o Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: S.5.1. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF ou através das certidões previstas; S.5.2. Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica, previstos neste Termo de Referência.
----------	---

T	OBRIGAÇÕES DA EBC:
----------	----------------------------------

T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:

T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;

T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela **EBC**, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas;

T.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no **Tópico V** deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;

T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

T.1.5. Indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal Técnico para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;

T.1.6. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura;

T.1.7. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no **Tópico Z** deste instrumento;

T.1.8. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da **EBC**;

T.1.9. Colocar à disposição do Licitante Vencedor local para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, colocação de cofres, armários ou guarda roupas, visando a guarda dos uniformes, armamentos e outros pertences dos empregados, bem condições mínimas para o Licitante Vencedor desenvolver suas atividades;

T.1.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**;

	T.1.11. Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade cometida pelo Licitante Vencedor no recolhimento das contribuições previdenciárias; T.1.12. Exigir ao Licitante Vencedor que apresente o extrato do FGTS – Fundo de Garantia por Termo de Serviço dos seus empregados, para fins de comprovação do cumprimento da legislação em vigor, no tocante a esse encargo; T.1.13. Caso a EBC verifique, durante a fiscalização do contrato, que a Contratada não tem honrando com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, após comunicação à Contratada, autorizada a realizar esses pagamentos mediante retenção destes valores, dos pagamentos a serem efetivados ao Licitantes Vencedor, ou da garantia prestada; T.1.14. No momento da rescisão do contrato, a EBC, por meio do Fiscal Técnico, deverá verificar se a Contratada anuiu com o pagamento das verbas rescisórias dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços; T.1.14.1. Caso a Contratada realoque os profissionais em outra atividade de prestação de serviços, sem a interrupção do contrato de trabalho, o fiscal técnico do contrato deverá verificar os documentos que comprovem tal situação; T.1.15. Sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência, até que a Contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos profissionais em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho, a EBC reterá a garantia, a qual será executada para fins de reembolso dos prejuízos sofridos pela EBC; T.1.15.1. Além da garantia, a EBC reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes ao valor proporcional do inadimplemento, até que a situação seja regularizada; T.1.16. Nos casos previstos no subitem T.1.15, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze dias) corridos, a EBC poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços; T.1.17. Exigir do Licitante Vencedor, a qualquer tempo, a substituição dos uniformes, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios que não atendam às condições mínimas de utilização, funcionamento e apresentação.
U	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR: U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

U.1.1. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços, bem como no fornecimento de ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional;

U.1.2. O Licitante Vencedor, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para assinatura do Contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação, desde que os benefícios não sejam obrigações exclusivas para Administração Pública;

U.1.3. O Licitante Vencedor manterá rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados do **item U.1.2.**, que serão alocados para prestação dos serviços contratados;

U.1.4. Credenciar junto à EBC, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da EBC. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a EBC;

U.1.5. Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o Fiscal da EBC poderá solicitar sua substituição ao Licitante Vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

U.1.6. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

U.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, coletes e uniformes, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EBC;

U.1.9. Caberá ao Licitante Vencedor honrar com os pagamentos dos salários dos empregados alocados para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como efetivar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma das legislações vigentes;

U.1.10. O Licitante Vencedor deverá efetuar o pagamento dos salários dos

empregados em domicílios bancários próximos às dependências da EBC, onde serão prestados os serviços de forma que os mesmos tenham maior facilidade para resolver qualquer problema relacionado ao recebimento de seus salários, em obediência ao art. 464 da CLT;

U.1.11. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;

U.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

U.1.13. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a EBC de qualquer relação empregatícia com os envolvidos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.14. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a EBC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo sem que haja a reposição do bem ou indenização no preço relativo a este, a EBC efetuará o desconto do preço correspondente da garantia referida neste Termo de Referência;

U.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.16. Manter 01 (um) Livro de Ocorrências atualizado, numerado tipograficamente, para registrar, obrigatoriamente, as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas da EBC, as soluções adotadas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações, onde deve inclusive ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações da EBC onde houver a prestação dos serviços;

U.1.16.1. Os empregados que trabalharem em caráter eventual deverão dispor de 01 (um) único Livro de Ocorrências, onde serão registrados os serviços prestados em cada evento, do qual serão fornecidas cópias como comprovação para faturamento;

U.1.16.2. Manter e preservar sob a guarda do Licitante Vencedor, durante a vigência do Contrato, os livros utilizados para registro das ocorrências, que deverão ser entregues à EBC após o encerramento do Contrato;

U.1.17. O Licitante Vencedor deverá fornecer os uniformes, conforme exigências estabelecidas no **Tópico H** deste Termo de Referência;

U.1.17.1. O Licitante Vencedor deverá fornecer ainda, qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI), Ferramenta ou Material não listado neste Termo de Referência, mas que venha a ser necessário à execução dos serviços, inclusive materiais de higienização e EPI para o enfrentamento de pandemias, se for o caso;

U.1.18. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham seus exames médicos periódicos atualizados, devendo comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento dessa obrigação junto ao Fiscal técnico do contrato designado pela EBC;

U.1.19. Promover, sempre que necessário, a retirada dos entulhos dos locais dos serviços executados e despejá-los em contêineres a serem mantidos em local indicado pela **EBC**, sem ônus adicional para a **EBC**, descartando o entulho em local autorizado pelo Município, assim que os contêineres fiquem cheios. No ato da retirada dos contêineres cheios deverão ser colocados outros totalmente vazios;

U.1.20. Apresentar e manter seus empregados em serviço, devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da EBC;

U.1.21. Impedir que seus empregados tenham tempo ocioso por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede do Licitante e os dias glosados integralmente na sua fatura do mês de ocorrência, bem como a aplicação de penalidade, conforme estabelecido no **Tópico V** deste Termo de Referência;

U.1.22. Manter rigoroso controle da frequência de seus empregados. Proceder, tempestivamente, em no máximo 02 (duas) horas as substituições dos empregados faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, dentre outros);

U.1.22.1. Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo **máximo de 02 (duas) horas** após a solicitação do Fiscal Técnico. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, para controle e fiscalização da EBC e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal;

U.1.22.2. O controle de frequência dos seus funcionários deverá ser efetuado com seus próprios equipamentos (relógio de ponto, folhas de ponto, ou outro método válido), que poderão ser instalados em local indicado pela EBC, se for o caso;

U.1.23. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal técnico do contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom

desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

U.1.23.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.23.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual, para firmar, com o Fiscal Técnico, designado para a fiscalização dos serviços, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

U.1.23.3. O Preposto poderá ser qualquer funcionário do Licitante Vencedor alocado diretamente, ou não, na prestação do serviço para representar o Licitante Vencedor;

U.1.23.4. O preposto indicado pelo Licitante Vencedor deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da EBC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

U.1.24. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.25. Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer equipamento correlato à prestação do serviço contratado que, a juízo do(s) Fiscal(is) do Contrato, não apresente perfeitas condições de utilização;

U.1.26. Permitir a qualquer tempo, a realização de inspeção nos equipamentos colocados à disposição dos seus profissionais, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

U.1.27. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

U.1.28. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

U.1.29. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

U.1.30. Comunicar a **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários;

U.1.31. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

U.1.32. Manter sede, filial, escritório ou representante legal na Região Metropolitana de São Paulo, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

U.1.33. O Licitante Vencedor deverá comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da vigência, o cumprimento do **subitem U.1.32.**;

U.1.34. Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e exames médicos admissionais, demissionais e periódicos atualizados (com as devidas comprovações no início e término do contrato), assumindo todas as responsabilidades e executando as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

U.1.35. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.36. Impedir o ingresso nas dependências da EBC, para executar suas tarefas, os empregados do Licitante Vencedor que estiverem sem os seus uniformes, devidamente limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal e, sem crachá de identificação com fotografia recente;

U.1.37. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EBC, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.38. Comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.39. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à EBC, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;

U.1.40. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas

em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da EBC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

U.1.41. Disponibilizar armários tipo guarda-roupa, para uso de seus funcionários, sob uso e guarda destes, nas dependências da EBC;

U.1.42. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidades, previstas no **Tópico V**;

U.1.43. Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, de suas tarefas e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, televisores, computadores, dentre outros) e telefones do local;

U.1.44. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à **EBC** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

U.1.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

U.1.46. Manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos, principalmente, para os sábados, domingos e feriados. Manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados, para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor;

U.1.47. Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

U.1.48. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **EBC** para execução dos serviços;

U.1.49. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **EBC**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal Técnico;

U.1.50. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela **EBC**, exercida por meio de comunicação formal do Fiscal Técnico, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

U.1.51. Fornecer relatório mensal dos serviços prestados com cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos

serviços, bem como:

- a) Escala de serviço do mês seguinte;
- b) Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos empregados que trabalharam no mês;
- c) Relatório de ocorrências do mês anterior;
- d) Relatório “check-list” para conferência dos documentos enviados mensalmente, a ser preenchido pelo Fiscal;
- e) Guia do INSS (GRPS – empregado/empregador) e recibo de pagamento;
- f) Guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento;
- g) Recibo de Vale-Transporte;
- h) Recibo de Auxílio-Alimentação;
- i) Cópia do Contracheque mensal, com comprovante do depósito bancário;
- j) Cópia da folha de pagamento;
- k) Cópia das folhas de frequência;
- l) Cópia da RAIS, na época própria;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011;
- n) Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela EBC, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.
- o) Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário.
- p) cópia da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- r) a relação completa dos equipamentos disponibilizados indicando tipo, marca, modelo, quantidade, data de disponibilização e localização e, sempre que possível, nº de série e/ou nº de patrimônio, em formato “xls”;
- s) a relação de materiais fornecidos em cada unidade da EBC com os respectivos custos, bem como a totalização do consumo de cada item, em formato “xls”;

U.1.51.1. Caso necessário, a EBC poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação relacionada no **subitem U.1.51**;

U.1.52. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

U.1.53. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços;

U.1.53.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos

	resultados do Licitante Vencedor; II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. U.1.54. Zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso; U.1.55. Impedir que seus empregados tenham tempo ocioso por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede do Licitante Vencedor e os dias glosados integralmente na sua fatura do mês de ocorrência, bem como a aplicação de penalidade, conforme estabelecido no Tópico V deste Termo de Referência. U.1.56. O Licitante Vencedor se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte L deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela Contratante, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.
V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando: V.2.1. Ocorre a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto; V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços; V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; V.2.5. Apresentar documentação falsa; V.2.6. Cometer fraude fiscal; V.2.7. Não mantiver a proposta.

V.3. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem** acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V.3.2. Pelo não cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o montante o valor mensal total dos serviços efetivos previstos no contrato, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor mensal total dos serviços efetivos)
01	Deixar de: 1.1 – Apresentar a relação nominal dos empregados; 1.2 – Indicar o nome do preposto no prazo indicado; 1.3 – Apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC ; 1.4 – Apresentar a documentação solicitada na forma e prazos indicados.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de: 2.1 – Apresentar cópia dos avisos de férias dos empregados; 2.2 – Apresentar o cronograma de férias.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
03	Deixar de comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
04	Não observar a semestralidade no fornecimento de uniformes e descumprir o prazo contratual.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
05	Deixar de instalar escritório ou apresentar representante Legal localizado Região Metropolitana do Estado de São Paulo.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
06	Deixar de: 6.1 – Atender solicitação formal da EBC ; 6.2 – Cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; 6.3 – Observar as determinações da EBC quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios; 6.4 – Cumprir orientação da EBC quanto à	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.

	execução dos serviços.	
07	Deixar de: 7.1 – Efetuar o pagamento do 13º salário e das parcelas pecuniárias relativas às férias dos empregados, nos prazos legais ou estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho das categorias; 7.2 – Recolher as Contribuições Previdenciárias e do FGTS;	0,2% (dois décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
08	Descontar, indevidamente, do salário de seus empregados, o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual.	0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência.
09	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

V.3.3. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

- a) Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de 06 (seis) meses, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- b) Multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos no caso de aplicação de 04 (quatro) penalidade de advertência sobre fato gerador diversos, dentro do período de 12 (dozes) meses, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- c) Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos, quando o Licitante Vencedor deixar de disponibilizar quantitativo de mão de obra, durante a jornada de trabalho, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- d) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos, quando o Licitante Vencedor deixar de disponibilizar materiais e equipamentos suficientes à prestação dos serviços, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- e) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos, quando o Licitante Vencedor não disponibilizar materiais e equipamentos suficientes à prestação dos serviços, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- f) Multa moratória de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado na Ordem de Serviço, quando o Licitante atrasar em até 04h (quatro) horas a execução dos serviços eventuais;
- g) Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal total

dos serviços efetivos no caso de atraso superior a 04h (quatro) horas a execução dos serviços eventuais ou em caso de inexecução parcial da Ordem de Serviço;

h) Multa compensatória de **3% (três por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos em caso de inexecução total da Ordem de Serviço.

V.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC**, pelo período de até 02 (dois) anos;

V.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

V.4. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos previstos no Contrato, por ocorrência, quando:

a) Algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o Licitante Vencedor não efetuar a sua substituição, no prazo de até **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas;

b) A **EBC** constatar que os empregados do Licitante Vencedor se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;

c) O Licitante Vencedor deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades.

V.5. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos previstos no Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências;

V.5.1 Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

V.6. Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

V.7. O Licitante Vencedor se sujeitará à multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre valor total do Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta, caracterizada falta grave.

	V.7.1. A incidência do disposto no item V.7 poderá dar ensejo à aplicação da penalidade previstas no subitem V.3.4. deste Termo de Referência. V.8. Além do disposto no item V.7, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EBC quando o Licitante Vencedor deixar de realizar pagamento de salários, verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciária e para com o FGTS. V.9. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.9.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; V.10. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão descontadas da garantia prevista no Tópico O deste Termo de Referência; V.10.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. V.11. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO: W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
X	VIGÊNCIA: X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que:

	<p>X.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;</p> <p>X.1.2. A EBC mantenha interesse na realização dos serviços;</p> <p>X.1.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC;</p> <p>X.1.3.1 – Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos:</p> <p class="margin-left: 40px;">a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, nos termos do item Y.1 deste Termo de Referência;</p> <p class="margin-left: 40px;">b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme item Y.10.</p> <p class="margin-left: 40px;">c) A EBC deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.</p> <p>X.1.3.2 – Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado;</p> <p>X.1.4. O Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação.</p> <p>X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.</p> <p>X.3. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para o término da vigência.</p>
Y	REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: Y.1. O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta;

Y.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação do orçamento.

Y.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Y.3. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

Y.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado após extinção o contrato.

Y.5. As repactuações serão precedidas de solicitação do Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha de custos e formação de preços a serem alterados;

Y.5.1. Os preços de insumos de mão de obra, decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio-alimentação e vale-transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio Termo Aditivo, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos **subitens Y.1 e Y.2** deste **Tópico**.

Y.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho

Y.7 É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento;

Y.7.1. Se, no momento da repactuação, o Licitante Vencedor ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste subitem, ocorrerá somente a repactuação, podendo, o Licitante Vencedor, em momento oportuno, após o implemento da condição [interregno mínimo de **12 (doze) meses**, solicitar o reajuste de direito.

Y.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Y.9. Caso o Licitante Vencedor não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Y.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em **12 (doze) meses**, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V);$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Y.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Licitante, nos termos do **item Y.7** deste **Tópico**.

Y.12. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e ser formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Registro Apostilar ao Contrato.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Z.1. A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o **10º (décimo) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato;

Z.1.1. Os serviços prestados de forma eventual, se houver, serão pagos até o **10º (décimo) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos;

Z.1.2. Para fins de faturamento, será considerado o **dia 20 (vinte)** de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar a Nota Fiscal até o dia 23 (vinte três) de cada mês ou primeiro dia útil anterior àquela data ao Fiscal Técnico, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento;

Z.1.3. No momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, esta deve ser encaminhada ao endereço eletrônico: **efdreinf@ebc.com.br**; para atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.701 de 14 de março de 2017.

Z.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – **EBC**, **CNPJ nº 09.168.704/0003-04**, descrição do objeto, incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do contrato a que se refere a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota

Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

Z.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.6. Para uniformização do pagamento, o preço referente à primeira mensalidade será calculado "*pro rata die*", tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o **dia 20 (vinte)** do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante os períodos de faturamento.

Z.7. O pagamento mensal somente será efetuado após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relativa aos profissionais que tenham participação da execução dos serviços contratados;

Z.7.1. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **EBC** comunicará o fato ao Licitante Vencedor e reterá o pagamento mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que seja a situação esteja regularizada;

Z.7.2. Não havendo pagamento por parte do Licitante Vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a **EBC** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos profissionais do Licitante Vencedor que tenha participado da execução dos serviços, sendo o sindicato da categoria notificada para acompanhar o pagamento;

Z.7.3. O pagamento das obrigações acima, caso ocorra, não gera vínculo empregatício ou implica em assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrente entre a **EBC** e os profissionais do Licitante Vencedor.

Z.8. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

Z.9. A critério da **EBC**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere este Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor.

Z.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.10.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o

Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações;

Z.10.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações;

Z.10.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Z.11. As glosas ocorrerão por descumprimento de itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do **ENCARTE D** deste Termo de Referência.

Z.12. O Pagamento pela EBC das verbas destinadas às despesas com férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos profissionais do Licitante Vencedor que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados somente na ocorrência do fato gerador, após a comprovação dos pagamentos por parte do Licitante Vencedor.

Z.13. Serão objeto de pagamento mensal pela **EBC** ao Licitante Vencedor, o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intraornada;
5. Módulo 5: Insumos;
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base os módulos mencionados acima.

Z.14. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos empregados, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Licitante Vencedor, devendo ser pagos pela EBC somente na ocorrência do seu fato gerador, sem prejuízo da incidência do Módulo 6, seguindo estritamente as regras previstas neste **Tópico**.

Z.15. As verbas discriminadas na forma do **item Z.13.** somente serão liberadas nas seguintes condições:

- I) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo em que os empregados estão vinculados ao contrato, quando devido;
- II) pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato, em razão proporcional ao tempo vinculado ao contrato com a Administração;
- III) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional,

	férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; IV) pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; V) outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes. Z.16. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados nos incisos do item Z.15 acima não gera direito adquirido ao Licitante Vencedor das referidas verbas ao final da vigência do contrato. Z.17. Para o pagamento das rubricas constantes no item Z.14., o Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC os documentos comprobatórios das ocorrências, para que se possa providenciar a quitação das referidas verbas, nos termos do item Z.1 deste Tópico.
--	--

AA	FISCALIZAÇÃO: AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará Monitor do Contrato, Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Substituto para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas. AA.3. Caberá ao Monitor do Contrato, ao Gestor do Contrato e ao Fiscal Técnico, observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas. AA.4. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo Fiscal Técnico, o Licitante Vencedor deve apresentar: I - Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal do Licitante Vencedor; II- Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a EBC; Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários, bem como a comprovação da concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional; III - Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, saúde etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; IV - Comprovante de pagamento de salários, adicionais, hora extras, repouso semanal remunerado, férias remuneradas e seu respectivo adicional e outros documentos que
-----------	--

	comproven a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e de FGTS do Licitante Vencedor; V – Comprovante do pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato. AA.5. Fornecer ao(s) Fiscal(is) do Contrato original e cópia dos documentos comprobatórios de qualificação mínima dos empregados, sempre que solicitado. Em caso de troca de qualquer profissional, obrigatoriamente a documentação deverá ser atualizada.
--	--

AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS: AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta. AB.5. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensa contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte L deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais. AB.6. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com o Coordenação de Licitações, por meio do telefone (61) 3799-5556 ou pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br.
-----------	---

AC	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
-----------	---

São Paulo/SP, 30 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente

GEISA DANIELE LIMA BRAZ

Data: 30/06/2023 09:39:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geisa Daniele Lima Braz

Gerente Regional de Administração SP

Brasília-DF, de junho de 2023.

SABRINA GABETO SOARES

Diretora de Administração, Finanças e Pessoas

RELAÇÃO DOS ENCARTE QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE A1	Descrição Detalhada dos Serviços de Natureza Eventual
ENCARTE B	Dos Materiais Ordinários à Prestação dos Serviços
ENCARTE C	Relação dos Materiais mais Utilizados/Ano
ENCARTE D	Instrumento de Medição de Resultados - IMR
ENCARTE E	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE F	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
ENCARTE G	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE H	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE I	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE J	Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do RILC da EBC
ENCARTE k	Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio
ENCARTE L	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A

Descrição Detalhada do Objeto

1. O Licitante Vencedor irá executar serviços continuados de **Manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, dos equipamentos e dos mobiliários**, bem como os demais serviços correlatos necessários às edificações da **EBC**, localizadas no Estado de São Paulo/SP, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e materiais, assim como serviços eventuais diversos nos demais Estados da Federação, onde houver interesse da **EBC**, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e materiais;

- a. Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços deverão ser previstos profissionais reservas, tanto para os serviços eventuais como para as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- b. A Contratação dos serviços de manutenção predial compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços;

O Licitante Vencedor deverá fornecer estante e outros materiais que se fizerem necessário para a guarda dos equipamentos, ferramentas, peças, acessórios e materiais fornecidos;

- c. Os serviços a serem executados pelo Licitante Vencedor compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência;
- d. O Licitante Vencedor executará todos e quaisquer serviços inerentes à Manutenção preventiva e corretiva das Instalações Prediais e dos Mobiliários das Unidades da **EBC**, considerando as atividades produzidas nestas Unidades;
- e. O Licitante Vencedor deverá atender as necessidades da **EBC**, que serão registradas, previamente, por meio de Ordem de Serviço (OS), exceto quando se tratar de necessidades emergenciais, que por determinação da Fiscalização do Contrato serão atendidas de imediato, sendo registrada, posteriormente, a **OS**;
- f. Para o registro das Demandas de Serviços, ocorrências de manutenção predial, será utilizado o Sistema de Central de Chamados da EBC.

2. Fica estabelecido como **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações prediais, consideradas as estruturas das edificações, as esquadrias, os pisos, os revestimentos, as calçadas, os equipamentos, os mobiliários e demais itens, que compreendem as Unidades da **EBC**, bem como a conservação em perfeito estado de uso, ocupação e apresentação de todos estes itens.

3. Fica estabelecida como **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a manter as instalações prediais, consideradas as estruturas das edificações, as esquadrias, os pisos, os revestimentos, as calçadas, os equipamentos, os mobiliários e demais itens, que compreendem as Unidades da **EBC**, em perfeito estado de uso, ocupação e apresentação, compreendendo, inclusive, a substituição de peças, acessórios, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

4. Fica estabelecido como **serviços correlatos** os que se fizerem necessários às edificações para a adaptação, a adequação, a modificação, a recuperação e/ou reforma dos bens móveis e

imóveis, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, considerando sempre as atividades produzidas pela **EBC** nestas Unidades.

5. As **manutenções preventivas e corretivas** e demais serviços mencionados neste Termo não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços necessários e/ou pretendidos. A abreviatura "etc" e o adjetivo "inerente" empregados, têm o objetivo de não se fazer longa enumeração e, principalmente, não excluir qualquer serviço que, por sua natureza, está inseparavelmente ligado às oficinas da EBC em São Paulo/SP, à mão de obra vinculada e ao objeto deste Termo de Referência.

6. Dos Materiais e Equipamentos:

- a. O Licitante Vencedor fornecerá, para o atendimento das demandas de serviço, ocorrências de manutenção predial e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer utensílio, equipamento, ferramenta, material, peça, acessório e componente necessário ao perfeito atendimento das demandas da **EBC**;
- b. Os materiais, ferramentas, peças, acessórios, componentes e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Fiscal designado pela **EBC**;
- c. Em caso de impasse entre o Licitante Vencedor e o Fiscal sobre a reprovação de algum material ofertado pelo Licitante Vencedor e considerado pelo Fiscal como não sendo de primeira qualidade, o Licitante Vencedor deverá apresentar Laudo Técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a **EBC**.

7. Dos Materiais Ordinários à Prestação dos Serviços:

- a. O Licitante Vencedor deverá manter estoque dos materiais especificados no **ENCARTE B**, sob seu controle, na **EBC** para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços;
- b. Os quantitativos estabelecidos no **ENCARTE B** são uma estimativa média de uso mensal, podendo variar no decorrer da vigência contratual, devendo ser gerenciados pelo Licitante Vencedor que implementará a disciplina de uso por parte de seus empregados. Os quantitativos citados não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c. Caso ocorra uma demanda superior aos quantitativos estabelecidos no **ENCARTE B**, o Licitante Vencedor deverá providenciar o fornecimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. Nos casos em que o Fiscal técnico do contrato sinalizar ao Licitante Vencedor a necessidade de urgência e/ou emergência, o prazo para atendimento pelo Licitante Vencedor será de até **02 (duas) horas** após aprovação do pedido;
- d. Todas as despesas necessárias à execução das compras dos materiais, bem como daqueles que deverão ser mantidos em estoque e fornecidos, serão de responsabilidade do Licitante Vencedor;
- e. Todos os materiais destinados aos serviços, que não forem aplicados ou

parcialmente utilizados, deverão ser devolvidos à **EBC**;

- f. Todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços deverão ser entregues no local indicado pela **EBC**. Caso o Fiscal técnico do contrato defina que esses itens sejam inservíveis, o Licitante Vencedor deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a **EBC**.

8. Marca de Referência:

- a. Material Hidráulico: TIGRE
- b. Louças e Acessórios Sanitários: CELITE; DECA;
- c. Materiais Abrasivos: 3M;
- d. Material Elétrico: PIAL; SCHNEIDER; SIEMENS; STECK
- e. Material de Pintura: CORAL; SUVINIL; SAYERLACK; SHERWIN WILLIAMS;
- f. Material de Telefonia: INTELBRAS, SIEMENS;
- g. Material de Rede Lógica: FURUKAWA.

9. As marcas e produtos indicados admitem o similar ou superior, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos em Normas Técnicas e desde que previamente aceito pelo Fiscal Técnico;

- a. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo Fiscal Técnico, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo Licitante Vencedor, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o Licitante Vencedor;
- b. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da **EBC** ou, em não havendo mais no mercado, (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

10. Das Manutenções Prediais:

- a. Reboco e pintura:
 - a) Recompôr com argamassa em traço apropriado, cunhando a alvenaria ou colocando mata-juntas, conforme o caso;
 - b) Nas manchas próximas ao piso, abrir a alvenaria abaixo da mancha, aplicar massa de cimento com impermeabilizante e recompôr o reboco e a pintura;
 - c) Não sendo possível manter os retoques em uniformidade com o restante dos acabamentos, refazê-los na sua totalidade;
 - d) Todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas,

esquadrias, *brises*, móveis e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, dentre outros, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, e demais serviços inerentes, devendo antes recuperar as partes danificadas.

b. Pisos e revestimentos:

a) Cerâmica:

1. Substituir peças danificadas mantendo o padrão existente ou semelhante, de qualidade igual ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da **EBC**, observando o caimento mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no sentido do ralo, caso exista;
2. As áreas internas aos boxes dos banheiros deverão ser tratadas com impermeabilizantes similar, igual ou superior ao modelo *Silkatop* - 107, quando do assentamento das cerâmicas;
3. Substituir as partes danificadas e recompor peças mal fixadas, evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade;
4. Refazer rejunte e revitalizar o acabamento sempre que exigido pela Fiscalização da **EBC**.

b) Carpetes: Recuperar e/ou substituir carpetes sempre que apresentar desgastes, rasgos ou manchas que não possam ser removidas. As emendas deverão ser executadas de forma a manter a aparência de uma única peça, bem como a homogeneidade da tonalidade de cor;

c) Mármore e Granito: Quando for inevitável a substituição de alguma pedra de revestimentos de mármore e granito, aplicar outra do mesmo tipo e qualidade das pedras existentes, sendo proibido o uso de produtos ácidos e/ou corrosivos para limpeza e polimento dos mármore e granitos;

d) Piso Elevado: Alinhar e nivelar as placas e suportes sempre que necessário para evitar bordas levantadas que possam causar acidentes pessoais;

e) Pisos Vinílicos (PVC): Substituir as partes danificadas e recompor peças mal fixadas, evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade.

c. Forros em geral:

a) Corrigir desalinhamento das lâminas ou placas examinando os tirantes de sustentação e/ou desempenando-os e substituir as placas quando necessário;

b) Remover manchas, eliminando suas causas e dando o acabamento predominante;

c) Eliminar trincas e outros danos, com aplicação de material apropriado, mantendo o acabamento predominante.

d. Telhados e rufos:

- a) Recompôr telhas, cumeeiras e rufos mal fixadas;
- b) Substituir telhas ou cumeeiras danificadas observando sempre o caimento mínimo de 30% (trinta por cento), bem como seus encaixes;
- c) Impermeabilizações diversas: Recuperar com técnica e produtos apropriados, as impermeabilizações de lajes, calhas, caixas d'água, espelhos d'água, dentre outros, sempre que detectado vazamento ou infiltração d'água, ou fissuras e trincas.

- e. Elétrica:** Realizar todos e quaisquer serviços de instalações prediais em geral, instalação de disjuntores, reatores, lâmpadas, tomadas, troca de fusíveis e interruptores, manutenção em luminárias e circuitos elétricos, manutenção preventiva e corretiva em redes elétricas de baixa tensão, aéreas e subterrâneas, dentre outros.

Instalar, operar e manter elementos de geração, transmissão e distribuição de energia. Participará da elaboração e desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações. Atuará no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas dos prédios. Aplicará medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Participará do projeto e instalará sistemas de acionamentos elétricos. Executará a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança. Realizará todas as manutenções preventivas e corretivas em elétrica.

Em complemento às atribuições citadas, acima, ainda: realizar reparos, montagem e instalação dos eletrodomésticos de propriedade da **EBC**, aplicar Normas Técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; execução de ensaios de rotina; registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais; peças e conjuntos; aparelhos e instrumentos técnicos; e realizar outras atribuições correlatas à sua área de atuação necessárias ao perfeito funcionamento das instalações e equipamentos da EBC.

- f. Instalações Hidráulicas e Sanitárias:** Realizar todos e quaisquer serviços de manutenção hidráulica e sanitárias, recuperação, adequação, reforma, modificação e construção de redes hidráulicas, de esgotos, e demais redes das instalações prediais, inclusive bombas e equipamentos de irrigação, de recalque e de elevação.

11. Das Ferramentas:

O Licitante Vencedor deverá disponibilizar aos seus empregados maletas contendo as ferramentas de uso individual, conforme detalhado nos quadros abaixo, bem como os equipamentos necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-as de acordo com as necessidades, visando sempre dar celeridade e desempenho aos serviços, substituindo as

ferramentas e equipamentos que estiverem em uso sempre que se tornarem obsoletas e/ou inservíveis:

Eletricista:

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Alicate bomba d'água (bico de papagaio)	01
02	Alicate universal de 8" com cabo isolado p/1000V marca Belzer ou Gedore	01
03	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
04	Alicate de bico fino com cabo isolado	01
05	Arco de serra de 12"	01
06	Chave neon para teste de corrente elétrica	01
07	Furadeira de impacto profissional com jogo de brocas de vídea e aço rápido (S-6, S-8)	01
08	Jogo de chave combinada de 6 a 24mm	01
09	Jogo de chave de fenda de 3/8"x10", 5/16"x6", 3/16"x6", ¼"x10", 1/8x3"	01
10	Jogo de chave philips de 5/16x8", 1/4x8", 1/4x6"	01
11	Multímetro digital tipo alicate, marca Minipa, com pontas de teste	01
12	Trena de 5 metros	01
13	Estilete de corte com lâmina larga	01
14	Caixa em aço, com cadeado, para guarda de ferramentas	01

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramentas de uso coletivo:

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Bota de borracha para bombeiro hidráulico, par	04
02	Capa de chuva em PVC amarelo forrado, com capuz e manga	10
03	Capacete na cor amarela com carneira e suporte	20
04	Cinto de segurança do tipo pára-quedas com talabarte	06
05	Cinto para proteção abdominal	06
06	Colete refletivo	10
07	Corda "bombeiro" em nylon trançado de 12mm, peça de 100m	01
08	Fita para elevação de carga, tipo Safety Pack, com 3 metros.	04
09	Lanterna com 16 leds, recarregável	06
10	Luva de borracha, cano longo (par)	30
11	Luvas de couro e lona, cano curto (par)	50
12	Máscara respiradora com válvula em algodão (tipo 3M) descartável	100
13	Máscara de carvão ativado com refil	10
14	Óculos de acrílico transparente com proteção lateral	20
15	Protetor auricular tipo plug, 03 estágios	30

16	Protetor facial em acrílico transparente	06
----	--	----

Se qualquer ferramenta, máquina ou equipamento vier a se tornar irrecuperável, o Licitante Vencedor deverá substituí-la por outra nova e de primeiro uso, de última geração, sem ônus adicional à **EBC**.

O Licitante Vencedor deverá adotar rotina de manutenção preventiva visando manter todas as ferramentas e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11. Da Forma de Aquisição dos Materiais Não Ordinários:

- a. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar, conforme a demanda da **EBC** os materiais listados no **Encarte C**, necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- b. Os quantitativos estabelecidos no **Encarte C** são uma previsão estimada de uso mensal médio, podendo variar ou não, pois serão demandados no decorrer da vigência contratual. Os quantitativos citados não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento mensal dos materiais, nem como de fornecimento obrigatório, sendo necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a demanda da **EBC**;
- c. Assim que o Licitante Vencedor receber a Ordem de Serviço - (OS) deverá levantar os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, estimando seus quantitativos e submetendo ao Fiscal técnico do contrato para fins de aprovação;
- d. Para a aprovação dos preços ofertados pelo Licitante Vencedor deverá ser apresentada pesquisa de preços, em meio informatizado, contendo **03 (três) preços referenciais distintos** e comprovando a obtenção do preço mais vantajoso para a Administração;
- e. Caso o Fiscal técnico do contrato discorde do menor preço obtido pelo Licitante Vencedor, o Fiscal providenciará pesquisa de preços própria e apontará ao Licitante Vencedor o preço máximo que a **EBC** aprova para o serviço;
- f. A aquisição destes materiais deverá ser providenciada pelo Licitante Vencedor em tempo hábil para a execução dos serviços, não sendo admitidas alegações de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores do Licitante Vencedor;
- g. O Licitante Vencedor deverá providenciar o fornecimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. Nos casos em que o Fiscal técnico do contrato sinalizar ao Licitante Vencedor a necessidade de urgência e/ou emergência, o prazo para atendimento pelo Licitante Vencedor será de até **02 (duas) horas** após aprovação do pedido;
- h. O fornecimento destes materiais deverá ser gerenciado pelo Licitante Vencedor, que deverá analisar, planejar e controlar as necessidades de estoque destes materiais, de forma a atender a Ordem de Serviço (OS)s da **EBC**;
- i. Junto a entrega dos materiais o Licitante Vencedor deverá apresentar as Notas Fiscais/Recibos de compra dos materiais ao Fiscal técnico do contrato para fins de comprovação do material entregue, de utilização do menor preço obtido, contendo também a data de aquisição para fins de comprovação de que material é de primeiro uso.
- j. Todos os Licitantes deverão utilizar em suas propostas, para o fornecimento de materiais extraordinário, o preço mensal de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais) e aplicar sua bonificação pelas despesas indiretas, que deverá ser calculada de acordo com o percentual total do Módulo 5 da Planilha de Formação de Custos do Ajudante Geral de Manutenção e Reparos;
- i. O Valor de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais) não será fixo, sendo faturado mensalmente o valor efetivamente gasto, de acordo com a demanda realizada, assim como não será o valor

máximo ou mínimo a ser gasto no período, ficando limitado para o total do exercício o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o período de **12 (doze) meses**;

k. As despesas com materiais extraordinários serão pagas ao Licitante Vencedor, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, posterior à execução e/ou aquisição do serviço, em sua totalidade, devendo constar todos os custos e tributos;

l. Considerando que o valor para a compra de materiais extraordinários sob demanda é estipulado pela **EBC**, com a cotação dos preços sendo executada de acordo com a necessidade da **EBC**, ao longo da execução do Contrato, com aquisição do material junto à terceiros, se faz necessário esclarecer que nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos operacionais, tais como transporte, montagem, dentre outros;

m. Todos os Custos Administrativos necessários para a realização das cotações e da aquisição destes materiais extraordinários, será calculada de acordo com o percentual total do Módulo 5 da Planilha de Formação de Custos do Ajudante Geral de Manutenção e Reparos, apresentado pelo Licitante Vencedor, evitando a quebra do equilíbrio econômico do Contrato;

n. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, componentes e utensílios deverão ser fornecidos devidamente embalados e protegidos, sem ônus adicional para a **EBC**;

o. Quando for necessário o transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, componentes e utensílios o Licitante Vencedor deverá proceder ao devido acondicionamento dos mesmos em embalagens apropriadas, sem ônus adicional para a **EBC**;

12. As ações elencadas neste **Encarte A** não são restritivas, sendo exemplos de ações e serviços necessários e/ou pretendidos, devendo o Licitante Vencedor considerar como parte integrante dos serviços a serem prestados todas as demais ações que mantenham relação com o objeto deste Termo de Referência;

a. Qualquer serviço que, por sua natureza, esteja inseparavelmente ligado à mão de obra vinculada e/ou ao objeto detalhado neste Termo de Referência deverá ser realizado pelo Licitante Vencedor, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento, de acordo com a demanda da **EBC**;

b. Qualquer material, equipamento, ferramenta, peça, acessório, componente e utensílio, classificados como bens de consumo e necessários para o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos mobiliários das Unidades da **EBC** deverá ser fornecido pelo Licitante Vencedor, de acordo com a demanda da **EBC**, considerando tanto a eficiência operacional, quanto a conservação e a apresentação visual das instalações prediais e dos mobiliários das Unidades da **EBC**.

13. Das Atividades de Rotina – Serviços Periódicos:

1 – Diariamente:

1.1 – Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

a) Checar sistemas de descargas dos banheiros, mictórios, lavatórios, pias, tanques de lavagem e demais instalações sanitárias;

b) Checar torneiras, registros e sistemas hidráulicos.

1.2 – Instalações Elétricas:

- a)** Checar luminárias e substituir lâmpadas e reatores queimados;
- b)** Checar funcionamento dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos;
- c)** Checar interruptores e tomadas.
- d)** Checar os setores efetuando o desligamento da energia elétrica nos locais em que seu uso não for mais necessário;

1.3 – Geral:

- a)** Checar o mobiliário da EBC, visando prevenir qualquer tipo de agravo a defeitos que possam danificar permanentemente o bem;
- b)** Recolher e guardar toda a sobra de material para reuso e aproveitamento;
- c)** Executar ronda de medição de temperatura ambiente, garantindo o ajuste de climatização;
- d)** Checar cabos e conexões de entrada de linhas telefônicas.

2 – Semanalmente:

2.1 – Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais:

- a)** Checar as principais instalações sanitárias; identificando problemas e atuando na solução;
- b)** Checar poços de visitas, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;
- c)** Esgotar e limpar as caixas de gordura com uso de equipamento de sucção; e
- d)** Checar as instalações de drenagem pluvial, verificando seu bom funcionamento e atuando nos reparos que se fizerem necessários.

2.2 – Instalações elétricas

- a)** Efetuar leitura, interpretação e confecção de desenhos ou esquemas para as técnicas em comandos elétricos;

3 – Mensalmente:

3.1 – Instalações elétricas:

- a) Checar, dimensionar, instalar e remanejar quadros de distribuição de energia, além de reapertar conectores ou barramentos, em período indicado pela EBC;
- b) Checar os cabos de entrada e saída dos quadros gerais de energia ou em circuitos terminais de distribuição, em todas as edificações;
- c) Checar, operar, manter em funcionamento disjuntores de média e baixa tensão, de forma a garantir o pleno funcionamento destes sistemas;
- d) Checar, operar e manter em funcionamento o grupo motogerador, em rotina definida pela EBC, realizar pequenos reparos em comandos elétricos e seus atuadores ou sinalizações, de forma a garantir o pleno funcionamento destes sistemas; e
- e) Gerar relatórios técnicos, conforme instruções da EBC, para cada atividade desenvolvida.

4 – Semestralmente:

5.1 – Instalações elétricas:

- a) Checar cabos, conectores e isoladores dos para-raios ou aterramentos, em locais indicados pela EBC;
- b) Checar os cabos dos quadros gerais de entrada de energia em cada uma das edificações;
- c) Analisar e testar, com emissão de Laudo Técnico, as Instalações Elétricas, verificando a necessidade ou não de aumento de carga, bem como indicando a existência de possibilidade de redução da carga contratada e, caso necessário executando as reformas necessárias;
- d) Atualizar, digitalmente, as Plantas e Desenhos Elétricos das Edificações, de acordo com as alterações realizadas, de forma a demonstrar fielmente a situação atual da Edificação, com elaboração do Memorial Descritivo e Cálculo da Demanda Total de cada Edificação.

ENCARTE A1

Descrição Detalhada dos Serviços de Natureza Eventual

1. Dos Serviços Eventuais:

1.1 A **EBC** poderá utilizar os serviços de forma eventual, em São Paulo/SP ou em outros Estados da Federação, para dar apoio na realização de eventos internos e externos e, ainda, nas coberturas de rádio e televisão, tais como: Eventos Oficiais, Convenções, Carnaval, dentre outros, bem como na realização de serviços inerentes à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e dos mobiliários que não possuam demanda permanente, sendo o fornecimento dos materiais para estes serviços eventuais também considerados como materiais não ordinários;

1.1.1. Entende-se por prestação de serviço eventual toda solicitação da **EBC** que não esteja previsto como serviço efetivo de posto permanente e/ou serviço cuja demanda não seja previsível;

1.2. Toda solicitação de serviço eventual deverá ser feita por meio de Ordem de Serviço, encaminhada ao Licitante Vencedor pelo Fiscal Técnico do Contrato, com prazo de antecedência mínima de **12 (doze) horas**, exceto para serviços eventuais prestados fora da Região Metropolitana de São Paulo em que deverá ser observado o prazo de antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**;

1.3. O critério de remuneração dos serviços eventuais será pelo serviço efetivamente prestado, sendo que os custos totais anuais não podem ultrapassar o limite de **20%** (vinte por cento) do valor anual dos serviços de mão de obra efetiva do Contrato. Este índice foi definido com base no histórico de execução dos serviços diversos, enquadrados como de demanda da Gerência Regional de Administração – SP para atividades de manutenção predial.

1.3.1. O critério de remuneração dos serviços eventuais será pelo serviço efetivamente prestado, devendo considerar o valor unitário da diária registrada na proposta, ou em outro documento equivalente, para cada categoria solicitada na Ordem de Serviço (OS) enviada por e-mail;

1.3.2. Os serviços eventuais se limitam às categorias de profissionais disponibilizadas no ACT/CCT utilizado pelo Licitante Vencedor na formulação de sua Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que em igual valor à posto de trabalho presente na prestação dos serviços efetivos;

1.4. A prestação dos serviços eventuais se dará por meio de, no mínimo, **01 (um) profissional**, com carga horária de **12h (doze horas)** para categoria de eletricitista e de **08h (oito) horas** para as demais;

1.4.1. Para cálculo da diária deverá ser considerado o valor proporcional a 01 (um) dia de serviço do empregado em uma jornada mensal de 220h. Assim, a diária será formada pelo total mensal da mão de obra do profissional, dividido por 220 (duzentos e vinte) horas mensais, multiplicado por 08 (oito) horas que corresponde a jornada da diária;

1.4.2 – Somente para categoria de eletricista diurno, a diária será formada pelo custo total mensal da mão de obra do profissional, dividido por 180h (cento e oitenta horas) mensais, multiplicado pelo por 12h (doze horas) que corresponde a jornada da diária;

1.5. Os serviços eventuais visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventivas;

1.5.1. Os serviços eventuais somente poderão ser executados pelo Licitante Vencedor se o pedido for formulado, por meio de Ordem de Serviço do Fiscal Técnico do Contrato ou, em sua ausência/impedimento, pela Gerência Regional de Administração – SP, a qual poderá ser encaminhada por e-mail ou, qualquer outro meio com possibilidade de comprovação de envio e recebimento pelo Licitante Vencedor;

1.5.2 No prazo de 24 horas após a emissão e envio da Ordem de Serviço pela Gerência Regional de Administração – SP, o fiscal técnico do contrato deverá ser notificado da situação para registro e controle do contrato, ocasião na qual deverá constar motivos que ensejaram adoção dos procedimentos.

1.6. Os serviços eventuais envolverão as especialidades (categorias) dos seguintes profissionais:

- a) Bombeiro Hidráulico;
- b) Marceneiro/Carpinteiro;
- c) Pintor;
- d) Pedreiro/Ladrlheiro;
- e) Serralheiro/Vidraceiro
- f) Técnico de Telefonia
- g) Eletricista e
- h) Ajudante Geral

1.7 – Da mesma forma que para os serviços efetivos, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar aos empregados que prestarem os serviços eventuais, uniforme, EPI, ferramentas de uso individual em perfeito estado de uso, bem como todo os demais equipamentos necessários ao exercício de seus ofícios, complementando-as de acordo com as necessidades, visando sempre dar celeridade e desempenho aos serviços.

1.8. No que tange aos custos variáveis com materiais para realização dos serviços de natureza eventual, serão adotadas as mesmas condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. LISTA EXEMPLIFICATIVA DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

1.9.1. Reboco e pintura:

- a) Reparo do reboco e do acabamento de fachadas, paredes e demais componentes das Estruturas dos prédios;
- b) Recompôr com argamassa em traço apropriado, cunhando a alvenaria ou colocando mata-juntas, conforme o caso;
- c) Nas manchas próximas ao piso, abrir a alvenaria abaixo da mancha, aplicar massa de cimento com impermeabilizante e recompôr o reboco e a pintura;
- d) Não sendo possível manter os retoques em uniformidade com o restante dos acabamentos, refazê-los na sua totalidade;
- e) Todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, móveis e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, dentre outros, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, e demais serviços inerentes, devendo antes recuperar as partes danificadas.

1.9.2. Pisos e revestimentos:

1) Cerâmica:

- a) Substituir peças danificadas mantendo o padrão existente ou semelhante, de qualidade igual ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da EBC, observando o caimento mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no sentido do ralo, caso exista;
- b) As áreas internas dos boxes dos banheiros deverão ser tratadas com impermeabilizantes similar, igual ou superior ao modelo Sikatop – 107, quando do assentamento das cerâmicas;
- c) Substituir as partes danificadas e recompôr peças mal fixadas, evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade;
- d) Refazer rejunte e revitalizar o acabamento sempre que exigido pela Fiscalização da EBC.

2) Mármore e Granito:

- a) Quando for inevitável a substituição de alguma pedra de revestimentos de mármore e granito, aplicar outra do mesmo tipo e qualidade das pedras existentes, sendo proibido o uso de produtos ácidos e/ou corrosivos para limpeza e polimento dos mármore e granitos;

3) Pisos Vinílicos (PVC):

- a) Substituir as partes danificadas e recompôr peças mal fixadas, evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade.

1.9.3. Telhados e rufos:

- a) Recompor telhas, cumeeiras e rufos mal fixadas;
- b) Substituir telhas ou cumeeiras danificadas observando sempre o caimento mínimo de 30% (trinta por cento), bem como seus encaixes;
- c) Impermeabilizações diversas: Recuperar com técnica e produtos apropriados, as impermeabilizações de lajes, calhas, caixas d'água, espelhos d'água, dentre outros, sempre que detectado vazamento ou infiltração d'água, ou fissuras e trincas.

1.9.4. Telefonia:

- a) Realizar todos e quaisquer serviços técnicos de manutenção telefônica, confecção de Distribuidor Geral de Telefones, redes vertical e horizontal de telefonia, instalações de quadros telefônicos; instalar, remanejar e consertar aparelhos telefônicos, Manutenção e operação de equipamento de Pabx, organização, controle e elaboração de planilhas dos ramais telefônicos, operação de todas as funcionalidades do Pabx instalado nas Unidades da **EBC**, dentre outros.

1.9.5. Rede Lógica:

- a) Realizar todos e quaisquer serviços técnicos de remanejo, manutenção e reparos da rede física de dados (computadores) ou do cabeamento estruturado, tais como fibra óptica, cabo coaxial, cabos de transmissão de dados de áudio e vídeo, cabos de rede categoria 5 e categoria 6, dentre outros. Confecção de redes vertical e horizontal para computadores. Auxiliar na instalação de *switchers* e roteadores. Realizar o remanejo e reparo de pontos de rede. Realizar, sempre que necessário, emendas e fusões nos cabos de fibra óptica.

1.9.6. Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

- a) Realizar todos e quaisquer serviços de manutenção hidráulica e sanitárias, recuperação, adequação, reforma, modificação e construção de redes hidráulicas, de esgotos, e demais redes das instalações prediais, inclusive bombas e equipamentos de irrigação, de recalque e de elevação.

1.9.7. Marcenaria/Carpintaria:

- a) Realizar os serviços de marcenaria e carpintaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção de móvel, molduras, portas, portais, esquadrias, praticáveis, tablados, forro de madeira e demais serviços solicitados pela **EBC**, sendo confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF ou outro material, de acordo com a demanda da **EBC**;
- b) A manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção dos mobiliários deverá incluir o acabamento dos mesmos, tais como estofados, laqueados, laminados, granitos, molduras, vidros e acrílicos;
- c) Reparo, substituição, confecção, fornecimento e instalação de chaves, fechaduras, cadeados, trancas e demais equipamentos, peças e acessórios que compõem a perfeita utilização das instalações prediais e do mobiliário

da **EBC**;

d) Fornecimento, manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção de placas de sinalização, adesivos e demais itens necessários para a perfeita apresentação das instalações prediais e do mobiliário da **EBC**;

e) Estruturas Móveis: Realizar todos e quaisquer serviços de montagem, desmontagem e recuperação das estruturas móveis, tais como divisórias e paredes de gesso ou *drywall*, dentre outros;

f) Realizar a poda e a retirada das árvores, galhos e folhas, sempre que necessário, bem como aplicação de todos os insumos necessários.

g) Realizar os serviços de marcenaria na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, vedação, confecção e construção, de todo e qualquer tipo e modelo de móvel, containers, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, estrutura de forro de gesso e PVC, alambrados, cabos de ferramentas e demais estruturas que forem requisitadas pela EBC, sendo confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, ou outro material, de acordo com a demanda da **EBC**.

1.9.8. Serralharia:

a) Realizar os serviços de serralharia na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, vedação, confecção e construção, de todo e qualquer tipo e modelo de móvel, containers, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, portais, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, estrutura de forro de gesso e de PVC, alambrados, cabos de ferramentas e demais estruturas que forem requisitadas pela **EBC**, sendo confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, ou outro material, de acordo com a demanda da **EBC**;

b) Realizar os serviços de manutenção, adaptação, modificação, confecção e instalação de todo e qualquer tipo e modelo de vidros em janelas, divisórias, vitrais e demais serviços de vidraçaria demandados pela **EBC**;

c) Recuperação, adaptação e modificação de todos os itens de apresentação e acabamento, acessórios, peças e componentes das instalações prediais e dos mobiliários, tais como guarnições, persianas, prendedores e fixadores de porta, travas e puxadores, dentre outros, de acordo com a demanda da **EBC**.

Modelo de Ordem de Serviço

	Gerência de _____ ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/20____	Folha /						
ASSUNTO: Solicitação de Serviço		Vigência:						
A GERÊNCIA _____, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES. CONSIDERANDO - A necessidade da realização de serviço; - O Contrato nº ____/____ RESOLVE: I – Solicitar a disponibilização de diárias das categorias e quantidades demonstradas abaixo, visando a _____:								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Razão Social</td> <td style="width: 50%;">CNPJ:</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço:</td> </tr> <tr> <td>Telefone e fax:</td> <td>Email:</td> </tr> </table>			Razão Social	CNPJ:	Endereço:		Telefone e fax:	Email:
Razão Social	CNPJ:							
Endereço:								
Telefone e fax:	Email:							
Especificações dos Serviços								
Item	Serviço	Un. Medida	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Global Estimado			
Demais detalhes da Demanda								
Endereço de execução dos Serviços								
Recursos Financeiros								
Programa de Trabalho:								
Elemento da Despesa:								
Nota de Empenho:								
Emissão:								
Valor:								
Observação:								
II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura. São Paulo/SP de de 2023. Nome Fiscal Técnico								

ENCARTE B**DOS MATERIAIS ORDINÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Abaixo estão os materiais que devem ser fornecidos, bem como o detalhamento dos preços identificados na pesquisa de mercado. Registra-se que os preços abaixo serviram para balizamento do valor estimado e que cada licitante deverá apresentar os custos para cada item.

It.	Descrição do Material	Unidade	Qtd	Preço Un. (R\$)	Preço Total Mês (R\$)
01	Abraçadeira de nylon, tipo Hellerman de 30 cm	Unidade	200	R\$ 0,46	R\$ 91,87
02	Adesivo de silicone	Unidade	03	R\$ 16,22	R\$ 48,67
03	Arame diversos galvanizado nº 20	Kg	02	R\$ 27,65	R\$ 55,29
04	Brocas de vídea de 8mm	Unidade	10	R\$ 9,26	R\$ 92,58
05	Brocas de aço rápido de 8mm	Unidade	03	R\$ 11,17	R\$ 33,52
06	Buchas de nylon Fischer S-8	Cento	10	R\$ 4,49	R\$ 44,89
07	Carrapetas para torneiras e registros	Unidade	10	R\$ 2,84	R\$ 28,38
08	Cola fórmica	Galão	01	R\$ 83,37	R\$ 83,37
09	Cola Branca para madeira	Kg	01	R\$ 19,54	R\$ 19,54
10	Cola PVC	Frasco 850g	01	R\$ 18,50	R\$ 18,50
11	Discos de corte de aço inoxidável de 1/4"	Unidade	02	R\$ 11,95	R\$ 23,90
12	Discos de lixa e de desbaste	Unidade	02	R\$ 7,68	R\$ 15,36
13	Eletrodos 46 de 2,5mm	Kg	01	R\$ 39,95	R\$ 39,95
14	Estopas	Pacote 1kg	01	R\$ 12,34	R\$ 12,34
15	Fita zebrada para demarcação e sinalização	Rolo	02	R\$ 10,99	R\$ 21,98
16	Fita adesiva 50 mm x 50 m	Rolo	05	R\$ 5,68	R\$ 28,38
17	Fita isolante 33+ Scotch	Rolo	05	R\$ 15,34	R\$ 76,68
18	Fita dupla face 19x5m – 3M	Rolo	03	R\$ 22,54	R\$ 67,61
19	Grampos para grampeadora Rocama	Caixa	01	R\$ 22,54	R\$ 22,54
20	Lâmina de serra	Unidade	05	R\$ 9,96	R\$ 49,81
21	Lâmina para estilete	Unidade	10	R\$ 4,96	R\$ 49,58
22	Linha de nylon	Rolo 100m	01	R\$ 9,76	R\$ 9,76
23	Lixa 7,20 m para máquina lixadeira	Unidade	02	R\$ 7,15	R\$ 14,31
24	Lixas diversas	Folha	10	R\$ 1,92	R\$ 19,17
25	Lubrificante, tipo graxa, desengripante, grafite	Tubo	03	R\$ 18,36	R\$ 55,07
26	Massa plástica, tipo Iberê	Kg	01	R\$ 21,53	R\$ 21,53
27	Palha de aço 25 g. Nº1	Pacote	02	R\$ 1,34	R\$ 2,69
28	Parafusos diversos de 3,8x4,2mm, cabeça Philips	Cento	02	R\$ 30,93	R\$ 61,86
29	Pincéis diversos de 2"	Unidade	02	R\$ 4,02	R\$ 8,04
30	Pregos tamanhos diversos 12x12	Kg	01	R\$ 27,74	R\$ 27,74
31	Rebites de alumínio tipo POP	Cento	02	R\$ 13,01	R\$ 26,02
32	Rolo de lã ou espuma para pintura 15cm	Unidade	02	R\$ 10,36	R\$ 20,72

33	Trincha de 4"	Unidade	02	R\$ 9,86	R\$ 19,71
34	Veda rosca 18 x 25 mm	Rolo	02	R\$ 3,82	R\$ 7,64
Preço Total Mensal Estimado (R\$)					R\$ 1.218,97

2. O Licitante Vencedor deverá manter estoque dos materiais especificados, sob seu controle, na EBC para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços, bem como apresentar inventário mensal do estoque à **EBC**. Após a aquisição e entrega na **EBC** dos materiais acima, o Licitante Vencedor deverá entregar, ao Fiscal Técnico, cópias das respectivas Notas Fiscais.

3. Os quantitativos estabelecidos são variáveis e deverão ser gerenciados pelo Licitante Vencedor que implementará disciplina de uso por parte de seus empregados. Os quantitativos citados são apenas como referencial média e não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4. Todas as despesas necessárias à execução das compras dos materiais, bem como daqueles que deverão ser mantidos em estoque e fornecidos, serão de responsabilidade do Licitante Vencedor.

5. Todos os materiais destinados aos serviços, que não forem aplicados ou parcialmente utilizados, deverão ser devolvidos à **EBC**, em **São Paulo/SP**.

6. Todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços deverão ser entregues no local indicado pela EBC. Caso o Fiscal técnico do contrato defina que esses itens sejam inservíveis, o Licitante Vencedor deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a **EBC**.

ENCARTE C**Relação dos Materiais mais Utilizados/Ano
Relação Não Exaustiva dos Materiais Para Aquisição Sob Demanda**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Acabamento cromado para Registro de Pressão	Unidade	3
2	Adaptador em PVC Marrom para Água (diversos)	Unidade	30
3	adesivo Branco especial p/ colagem de Piso Tipo Paviflex, Galão de 3kg	Galão	8
4	Adesivo de Contato para Laminado, Tipo Fórmica, Galão de 3,6 Litros	Galão	5
5	Adesivo Endurecedor Secagem 24 horas com 2 Bisnagas	Caixa	3
6	Aparelho telefônico multifrequencial, pulso/tone, analógico de mesa, marca intelbrás ou similiar	Unidade	15
7	Areia Média Lavada	Metro Cúbico	8
8	Areia Saibrosa	Metro Cúbico	5
9	Arejador Cromado Para Torneira Deca	Unidade	3
10	Argamassa Uso Externo 20 KG	Saco	8
11	Argamassa Uso Interno 20 KG	Saco	8
12	Assento Cor Branca para Vaso Sanitário Universal	Unidade	10
13	Azulejo Brilhante Cor Branca, Medindo 15cmx15cm, Extra	M ² (Metro Quadrado)	8

14	Baguete de Ferro Comum 3/8" x 6cm (C) Chapa 18	Barra	1
15	Bastidor de 10 Posições para Bloco de Engate Rápido Bargoa	Unidade	3
16	Batente em Granito Andorinha 2 cm	M ² (Metro Quadrado)	2
17	Baterias de qualquer tamanho, voltagem e utilização	Unidade	5
18	Bloco de Corte M-10, Tipo Bargoa/ Krone	Unidade	5
19	Bloco de Engate Rápido Tipo Bargoa/Krone	Unidade	10
20	Bóia de Pvc (diversas)	Unidade	10
21	Brita Nº 1	Metro Cúbico	20
22	Bucha com Arruela em Zamak para Eletroduto (diversas)	Unidade	8
23	Bucha de Redução em Pvc (diversas)	Unidade	5
24	Cabo Coaxial Rg-59-75 Ohms, Rolo com 100 m	Unidade	1
25	Cabo de Aço Encapado de 5 MM (E)	Metro	4
26	Cabo de Aço Fino de 3MM (E)	Metro	2
27	Cabo Isolado em PVC Flexível (diversos)	Rolo	20
28	Cabo Isolado em PVC, Tipo pp (diversos)	Rolo	15
29	Cabo Telefônico Cce, Cci, Ci, Ctp-Apl (diversos)	Rolo	15
30	Cabo Utp Cat. 5e, Caixa com 305 m	Rolo	3
31	Cabo Utp Cat. 6, Caixa com 305 m	Rolo	3

32	Caibro em madeira de lei Medindo 5x5cm	Metro	30
33	Caixa de Embutir em Pvc para Paredes de Gesso Acortonado (diversos)	Unidade	6
34	Caixa de Gordura em Pvc (diversas)	Unidade	2
35	Caixa de Ligação em Pvc para Eletropaulo (diversas)	Unidade	30
36	Caixa de Ligação Estampada em Chapa de Aço (diversas)	Unidade	10
37	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada (diversas)	Unidade	25
38	Caixa de Sobrepor em Pvc para instalação Elétrica (diversas)	Unidade	6
39	Caixa de Telefonia em Chapa de Aço Padrão Telebrás (diversas)	Unidade	10
40	Calha com Braço em Aço Pintado Cor Branca, com Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 32w (diversas)	Unidade	10
41	Canaleta em Pvc para Instalação Elétrica Aparente, Inclusive Conexões (diversas)	Unidade	6
42	Cantoneira de Ferro (diversas)	Barra	5
43	Carpete Boucle com 6mm de Espessura, para Forração de Estúdios	M ² (Metro Quadrado)	80
44	Carrapetas de Borracha Base de Ferro (diversas)	Unidade	20

45	Chapa de Ferro Antiderrapante	Unidade	1
46	Chapa de Ferro Galvanizado (diversas)	Unidade	1
47	Chapa de Ferro (diversas)	Unidade	1
48	Chapa de Policarbonato Alveolar 2,10mX5,80mX6mm	Unidade	2
49	Chapa Isolante Acústica Natural Tipo Eucatex Medindo 122cm(L)X244cm(C)X12mm(E)	Unidade	3
50	Cimento Comum 50KG	Saco	50
51	Cola Adesiva 175gr Para Tubo e Conexão em Pvc	Unidade	5
52	Compensado Comum/Freijó/Marfim/MDF/Mogno/Naval (diversos)	Unidade	40
53	Condulete de Pvc Rígido Encaixe para Eletroduto Rígido (diversos)	Unidade	6
54	Conector Macho Rj-45, Metálico, Cat.6	Cento	10
55	Conector Macho Rj-45, Acrílico, Cat.5e	Cento	10
56	Conexão em Pead-Polietileno de Alta Densidade (diversas)	Barra	4
57	Conjunto de Instalação para Sifão Deca, Ref. Fm712	Unidade	2
58	Corante para Tinta Pva Bisnaga (diversos)	Unidade	2
59	Cordão de Algodão para Vivo com 55m(C)	Rolo	2
60	Corrediça Metálica para Gaveta (diversas)	Unidade	15

61	Corrediça Telescópica Cromada Medindo 45cm (C) completa	Unidade	5
62	Cuba em Louça Cor Branca	Unidade	2
63	Cumeeira de Fibrocimento de 1.100X8mm	Unidade	10
64	Curva de Pvc Rígido para Eletroduto (diversas)	Unidade	20
65	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado (diversas)	Unidade	12
66	Curva de Inversão Perfurada (diversas)	Unidade	2
67	Curva Horizontal Perfurada (diversas)	Unidade	2
68	Curva Vertical Externa ou Interna Perfurada (diversas)	Unidade	4
69	Disjuntor Bipolar Termomagnético (diversos)	Unidade	15
70	Disjuntor Monopolar Termomagnético (diversos)	Unidade	15
71	Disjuntor Tripolar Termomagnético (diversos)	Unidade	15
72	Dobradiça Cromada (diversas)	Unidade	20
73	Dobradiça em Latão Cromado (diversas)	Unidade	40
74	Duto Corrugado em Pead - Polietileno de Alta Densidade (diversos)	Barra	6
75	Eletrocalha Galvanizada, Perfurada (diversas)	Unidade	6
76	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado a Fogo (diversos)	Unidade	10
77	Eletroduto de Pvc Flexível Corrugado (diversos)	Rolo	10
78	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, com	Unidade	15

	Conexões (diversos)		
79	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões (diversos)	Unidade	20
80	Endurecedor para Esmalte Sintético ee 150 MI	Vidro	2
81	Espelho Cristal Medindo 220cm(A)X160cm(L)X4mm(E)	Unidade	3
82	Espiraduto (diversos)	Metro	100
83	Espuma Densidade D28 (diversas)	Metro	10
84	Fechadura Cilindro para Gaveta Tipo Papaiz Modelo 86	Unidade	8
85	Fechadura Interna Cromada, Chave Plana, Maçaneta Taco de Golfe, Tipo La Fonte	Unidade	25
86	Fechadura Interna de Segurança, Chave Tetra, Acabamento Cromado, Tipo Papaiz	Unidade	18
87	Fechadura para Banheiro com Maçaneta Tipo Trinco	Unidade	10
88	Ferro 4.2X12m(C)	Barra	10
89	Ferro 5/16"X12m(C)	Barra	10
90	Ferro Chapa (diversas)	Barra	1
91	Ferro Chato (diversos)	Barra	4
92	Ferro Redondo Liso (diversos)	Barra	4
93	Ferrolho de 4" com Alavanca para Porta	Unidade	2
94	Ferrolho em Metal Tipo Gangorra Completo	Unidade	10

95	Fita Adesiva Antiderrapante 3M, Rolo de 50mmX5m	Unidade	2
96	Fita Isolante 33 + Rolo de 19mmX20m	Rolo	35
97	Fita Isolante Convencional, Plástica, Alta Fusão, Anti-Chama, Cor Preta, Alta Aderência, Dimensão 19mmX10m	Rolo	5
98	Fita para Encabeçamento de Bordas Medindo 22mm(L) Tipo Fórmica	Metro	20
99	Forro de Gesso, Acartonado Removível, Apoiados em Perfis Metálicos Tipo "T" Suspensos por Pendurais Rígidos	M ² (Metro Quadrado)	35
100	Forro de Gesso Fixo Monolítico com Placa Pré-moldada, Encaixe Macho-fêmea, com estrutura	M ² (Metro Quadrado)	50
101	Forro de PVC ou Mineral em Painéis Lineares Encaixados Entre Si e Fixados em Estrutura de Madeira ou metal	M ² (Metro Quadrado)	80
102	Gesso Comum em Pó 1 Kg	Kilo	10
103	Granito Preto Absoluto 2cm	M ² (Metro Quadrado)	5
104	Grelha em Aço Inox c/ Caixilho (diversas)	Unidade	12
105	Haste para Aterramento Completa para Pára-Raios (Revestimento de Cobre com Alma de Aço Tipo "Copperweld")	Barra	5

106	Interruptores e Tomadas (diversas)	Unidade	100
107	Joelho de Pvc (diversos)	Unidade	100
108	Junção em Pvc (diversas)	Unidade	20
109	Kit Cartucho Acionamento p/ torneira Pressmatic Compact	Unidade	5
110	Lâmina de Persiana Vertical em Pvc largura 87mm, altura 2,70m	Unidade	20
111	Laminado de Madeira, Padrão Freijó, Medindo 30cm(L)	M ² (Metro Quadrado)	3
112	Laminado de Madeira, Padrão Mogno, Medindo 30cm(L)	M ² (Metro Quadrado)	3
113	Laminado Melamínico, Tipo Fórmica, Cor Pérola, Acabamento Brilhante, Chapa de 1,25X3,08m	Unidade	5
114	Laminado Melamínico, Tipo Fórmica, Cor Pérola, Acabamento Texturizado, Chapa de 1,25X3,08m	Unidade	5
115	Laminado Textura Dobra A Frio Medindo 140cm(L) Tipo Fórmica	Unidade	3
116	Lâmpada Fluorescente Compacta de 11wX220v, Duluxstar, Bocal E-27, Luz Branca	Unidade	35
117	Lâmpada Fluorescente Pl de 15w, Encaixe de 2 Pinos, Luz Branca	Unidade	35
118	Lâmpada Fluorescente Pl de 15w, Encaixe de 4 Pinos, Luz Branca	Caixa	35

119	Lâmpada Fluorescente Tubular de 16w, Luz Branca, Caixa	Caixa	10
120	Lâmpada Fluorescente Tubular de 32w, Luz Branca, Caixa	Caixa	10
121	Lâmpada Incandescente de 100wX220V	Unidade	30
122	Lâmpada Incandescente de 60wX220V	Unidade	30
123	Lavatório com Coluna em Louça Cor Branca Medindo 54cmX44,5cm	Unidade	2
124	Luminária de Embutir com 4 ou 2 Lâmpadas (diversas)	Unidade	15
125	Luminária de Sobrepor com 4 lâmpadas (diversas)	Unidade	30
126	Luminária Fluorescente Completa para Emergência de 15 W	Unidade	10
127	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado a Fogo (diversas)	Unidade	10
128	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico (diversas)	Unidade	10
129	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água (diversas)	Unidade	20
130	Luva de Pvc para Eletroduto Flexível Corrugado / Fixo Roscável (diversas)	Unidade	30
131	Madeirite Resinado (diversos)	Unidade	10
132	Massa Acrílica (diversas)	Unidade	12

133	Massa Corrida (diversas)	Unidade	10
134	Massa de Fixar Vidro Cor Cinza	Kilo	10
135	Massa para Calafetar Preta, em Filete	Caixa	1
136	Massa Plástica Cinza, Tipo Iberê, Lata de 400gr	Kilo	2
137	Massa Versátil Secagem 2 Horas 250gr Tipo Durepox	Caixa	1
138	Mictório Deca M712, Branco Gelo, Sifão Integrado	Unidade	4
139	Módulo de Corte e Proteção M-10, Tipo Bargoa/Krone	Unidade	20
140	Mola Hidráulica para Porta Tipo Dorma Ma-2 ou equivalente	Unidade	20
141	Niple Pvc Carbono (diversos)	Unidade	10
142	Organizador de Cabos Horizontal Para Rack de 19"	Unidade	5
143	Parafuso Cromado com Bucha para Fixação de Espelho Tipo Finessom ou Equivalente	Unidade	25
144	Patch Painel Multilan Cat 5/6, De 48 Portas	Unidade	5
145	Pendente ou Plafonier com Globo Leitoso e Lâmpada de 60 W	Unidade	3
146	Perfil Enrijecido (diversos)	Barra	1
147	Perfilado Galvanizado 38X38mm, Barra 6m	Unidade	5
148	Persiana Horizontal em Pvc 25mm de	Unidade	2

	160X130cm		
149	Pia em Aço Inoxidável Medindo 1,40cm(C) Concretada	Unidade	2
150	Pilhas alcalinas de quaisquer tamanho e voltagem	Unidade	50
151	Piso Cerâmico Branco PI4 40X40	M ² (Metro Quadrado)	300
152	Piso Vinílico, Tipo Paviflex, Padrão Classic, Cor Camurça 615, Caixa com 5,04m2	Caixa	10
153	Placa (Espelho) para Caixa (diversas)	Unidade	10
154	Pontalete em madeira de 5cmX6cm, tipo perna manca	Metro	80
155	Porta em Vidro Temperado 10mm, Liso ou Jateado	Unidade	2
156	Porta em Vidro Temperado 8mm, Liso ou Jateado, com acessórios	Unidade	2
157	Porta Interna de Madeira Para Verniz (diversas)	Unidade	10
158	Prancha de Angelim Medindo 4cm(E)X20cm(L)X300cm(C)	Metro	10
159	Prancha de Ipê de 4cm(E)X20cm(L)X300cm(C)	Metro	2
160	Prancha de Mogno 1ª Qualidade Medindo 6cm(E)X25cm(L)X300cm(C)	Metro	2
161	Projeto Externo para Lâmpada, com Ângulo	Unidade	3

	Regulável, com Alojamento para Reator		
162	Puxador Alça de Ferro Cromado de 6"	Unidade	10
163	Puxador Cromado Firenze II Tipo Bola	Unidade	10
164	Quadro de Distribuição de Energia em Chapa de Aço de Sobrepor (diversos)	Unidade	2
165	Quadro de Distribuição de Energia ou de comando para máquinas, motores e equipamentos	Unidade	3
166	Ralo em Pvc Medindo 10cm(L)X10cm(C) Quadrado Saída Lateral	Unidade	5
167	Ralo Sifonado em Pvc Medindo 15cmX15cm com saída de 50mm	Unidade	5
168	Reator Eletrônico para Lâmpadas Fluorescentes (diversos)	Unidade	100
169	Registro de Esfera Ferro / PVC (diversos)	Unidade	5
170	Registro de Gaveta (diversos)	Unidade	3
171	Registro de Metal Cromado Regulador de Vazão Docol	Unidade	3
172	Registro de Pressão Cromado com Acabamento C50 (diversos)	Unidade	6
173	Rejunte Flexível 1 Kg cores diversas	Saco	25
174	Reparo para Caixa Acoplada Roca	Unidade	5
175	Ripa de Madeira de 2X2cm, Padrão	Metro	80

	Massaranduba		
176	Roda Fixa de 6" Tipo Novex Modelo SI 614 ou Equivalente	Unidade	1
177	Rodízio Fixo 514	Unidade	1
178	Rodízio Giratório SI 414 com Trava	Unidade	1
179	Rodízio Giratório SI 514	Unidade	1
180	Selador Concentrado Base Nitrocelulose Especial 3600ml para Madeira	Galão	3
181	Selante de Silicone Transparente, Tipo Rhodiastic 161, para uso geral, Bisnaga 300gr para Aplicação com Pistola	Tubo	10
182	Sifão em PVC Cromado de 2" Completo para Mictório	Unidade	2
183	Sifão, tipo garganta, Pvc Cromado de 1.1/2" X1.1/2" para Pia Cozinha	Unidade	3
184	Sinalizador Pisca-Pisca ou Rotativo para Entrada e Saída de Veículos	Unidade	1
185	Solvente Água Raiz com 5 litros	Unidade	5
186	Solvente Especial Lata com 5 litros Tempo 3001 ou Equivalente	Unidade	5
187	Soquete de Pressão Antivibratório para Lâmpada Fluorescente	Unidade	5
188	Soquete de Rabicho para Lâmpada Fluorescente	Unidade	10

189	Suporte em Chapa de Aço para Perfilado	Unidade	3
190	Tábua Aparelhada de Pinho de 1ª Qualidade Medindo 30cm(L)X500cm(C)X2cm(E)	Metro	50
191	Tala Reta Perfurada de 50mm	Unidade	3
192	Tarugo de Madeira, Padrão Pinho, Medindo 5X2,5cm	Metro	80
193	Tê de Pvc Cor Marrom (diversos)	Unidade	30
194	Tê Horizontal Perfurada (diversos)	Unidade	5
195	Tê Pvc Cor Marrom (diversos)	Unidade	10
196	Tecido de Algodão Cru para Revestimento de Fundo de Estofamento Medindo 200cm(L)	Metro	20
197	Tela Fio 26 Malha 12.0 de 2m	Metro	3
198	Telha de Fibrocimento, 2.440X1.100X8mm	Unidade	50
199	Terminal Tipo Olhal para Cabo (diversos)	Unidade	20
200	Testeira Vinílica na Cor Cinza para Piso Paviflex	Metro	50
201	Thinner Especial com 5 litros para Madeira	Galão	3
202	Tijolo 6 Furos medindo 14cm(A)X09cm(L)X19cm(P)	Unidade	200
203	Tingidor para Madeira de 500 MI (diversos)	Litro	10
204	Tinta Acrílica Semibrilho Super Lavável Lata com 18 litros (diversas)	Unidade	10
205	Tinta Acrílica para Piso Lata com 18 litros (diversas)	Unidade	10

206	Tinta Époxi com Catalizador Cor Branca 3600ml para Azuleijo	Galão	2
207	Tinta Esmalte Sintético 3600ml Alto Rendimento (diversas)	Galão	10
208	Tomada Dois Pólos mais Terra 20 A - 250 V, Cor Vermelha, Padrão Brasileiro	Unidade	20
209	Tomada para Telefone para Pino Rj-11	Unidade	10
210	Tomada Universal Dois Pólos mais Terra 10 A - 250 V, Cor Preta, Padrão Brasileiro	Unidade	10
211	Torneira de Latão Cromado de 1/2" para Jardim	Unidade	1
212	Torneira de Mesa Bica Móvel Deca Linha 1167-C-40, Deca	Unidade	3
213	Torneira de Mesa Com Arejador para Pia, Acabamento 1159-C-40 Deca	Unidade	3
214	Tubo de Pvc Rígido (diversos)	Barra	10
215	Tubo de Pvc 100mm(D)X6m(C) para Esgoto	Barra	5
216	Tubo Pvc para Água Cor Marrom (diversos)	Barra	20
217	Tubo Pvc para Esgoto (diversos)	Barra	10
218	Tubo Quadrado (diversos)	Barra	10
219	Válvula 1.1/4"(D) Cromada para Tanque	Unidade	3
220	Válvula 3.1/2" (D) Cromada para Pia	Unidade	3
221	Vaso Sanitário de Louça Cor Branco, Completo	Unidade	5
222	Vergalhão de Aço com Rosca Total para Perfilado	Unidade	10

223	Verniz Marítimo Autobrilho 3600ml	Galão	3
224	Verniz Neutrex Especial cor Mogno 3600ml para Madeira	Galão	2
225	Vidro Anti-Reflexo de 4mm de espessura	M ² (Metro Quadrado)	5
226	Vidro Liso Incolor de 5mm de espessura	M ² (Metro Quadrado)	5
227	Vidro Temperado Incolor de 10mm	M ² (Metro Quadrado)	10

ENCARTE D

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação

1.1. É requisito básico que o Licitante Vencedor cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A **EBC** utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor, devendo considerar as áreas onde serão prestados os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, equipamentos e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da **EBC**;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do **ENCARTE D** deste Termo de Referência, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **10 (dez) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 8	2	36
9 e 10	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		60

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

2.7. A pontuação máxima será de **60 (sessenta) pontos**;

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **40 (quarenta) pontos**;

2.9. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objetos apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo Licitante Vencedor;

D2.10. O Licitante Vencedor poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;

D2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

D.2.11.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **12 (dozes) meses**;

D.2.11.2. Pontuação abaixo de **18 (dezoito) pontos**;

D.2.11.3. Pontuação inferior a **40 (quarenta) pontos** por **02 (dois) meses** consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Ferramentas e equipamentos	
Todos os aspectos adequados (especificação, manutenção, organização, quantidade e identificação).	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 2: Equipe de Manutenção Predial	
Todos os aspectos adequados (quantidade, capacitação, comportamento, uniforme, crachá, EPI).	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 3: Cumprimento da Programação de Atividades	
Todas as atividades programadas para o mês foram cumpridas conforme o cronograma	3

Mais de 90% das atividades cumpriram o cronograma	2
Entre 70% e 90% das atividades cumpriram o cronograma	1
Menos de 70% das atividades cumpriram o cronograma	0

MÓDULO 4: Horário de chegada e saída	
Empregados cumprem rigorosamente os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela contratante.	3
Empregados cumprem os horários de chegada/saída e escalas de trabalho, utilizando o tempo de tolerância tanto na chegada como na saída.	2
Empregados cumprem parcialmente os horários de chegada e saída e escalas de trabalho, apresentando alguns atrasos durante o mês de trabalho.	1
Empregados não cumprem os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela EBC.	0

MÓDULO 5: Fornecimento e Reposição dos Materiais de Consumo e Permanentes	
Garantiu o fornecimento/e ou substituição dos materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, quantidades e qualidades previstos no contrato.	3
Forneceu/ e ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, mas em quantidade e qualidade inferiores as previstas no contrato.	2
Forneceu/ e ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos, mas nas quantidades e qualidades previstas no contrato.	1
Forneceu/ e ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos e nas quantidades e qualidades em desconformidade com as previstas no contrato.	0

MÓDULO 6: Prazo para Reposição de Mão de Obra	
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	3
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	2
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, mas evitou a interrupção dos serviços.	1
Não garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, ocasionando a interrupção dos serviços.	0

MÓDULO 7: Empatia e Cordialidade	
Os empregados são cordiais e tem excelente relacionamento com as chefias imediatas, acatando as orientações da EBC.	3
Os empregados são cordiais e tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	2

Os empregados são cordiais e não tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	1
Os empregados não são cordiais, não tem bom relacionamento com as chefias imediatas e não acatam as orientações da EBC	0

MÓDULO 8: Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços previamente solicitados.	3
Atrasou a execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	2
Cumpriu parcialmente os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	1
Não cumpriu a execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	0

MÓDULO 9: Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da EBC	
Mantém a totalidade dos funcionários durante os horários de expediente e não ocorrem dispensas sem a prévia anuência da EBC.	3
Mantém os funcionários durante os horários de expediente, mas eventualmente ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC.	2
Mantém parcialmente os funcionários durante o expediente e ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC.	1
Não mantém na totalidade os funcionários durante os horários de expediente	0

MÓDULO 10: Livro de Ocorrências	
Os profissionais do Licitante Vencedor mantêm o Livro de Ocorrências disponível o local indicado pela CONTRATANTE (EBC), efetuam os registros de maneira eficiente e estabelecem perfeita comunicação das eventuais dificuldades.	3
Os profissionais do Licitante Vencedor mantêm o Livro de Ocorrências disponível o local indicado pela CONTRATANTE (EBC), efetuam os registros de maneira eficiente e não estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	2
Os profissionais do Licitante Vencedor mantêm o Livro de Ocorrências disponível o local indicado pela CONTRATANTE (EBC), não efetuam os registros de maneira eficiente e não estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	1
Os profissionais do Licitante Vencedor não mantêm o Livro de Ocorrências disponível o local indicado pela CONTRATANTE (EBC), não efetuam os registros de maneira eficiente e não estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	0

ENCARTE E

Modelo de Proposta Para Cotação de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como, de outros serviços correlatos necessários às edificações da EBC, localizadas em São Paulo/SP, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos.

Descrição	Preço Mensal	Preço Anual
Serviços Efetivos		
Serviços de Natureza Eventual		
Despesas com materiais extraordinários empregados sob demanda (materiais, peças, componentes e equipamentos) a serem pagas pela EBC.	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Despesas com Materiais Ordinários à Prestação dos Serviços		
Preço Total Global		

Nota: Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços constante do **ENCARTE F**, planilha de custos dos materiais ordinários de que trata o **ENCARTE B**, e proposta com os do mesmo Termo de Referência.

O valor total global anual proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

OBSERVAÇÃO:

- a) A remuneração mensal dos empregados deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo ou convenção coletiva da categoria a que rege cada categoria.
- b) Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos.

[illegible]

Das Declarações e Documentos: Deverão estar de acordo com o **Tópico J** do Termo de Referência.

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de 2023.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

(*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

1. Quadro de preços:

1.1. Serviços Efetivos:

It.	Categoria	Carga Horária	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Mensal (R\$)
1.1	Ajudante Geral	44 hs	01		
1.3	Eletricista Diurno	12x36 hs	02		
1.4	Eletricista Noturno	12x36 hs	02		
Total de Funcionários		05			
Preço Total Mensal (R\$)					
Subtotal (12 Meses) (R\$) (A)					

1.2. Serviços De Natureza Eventual:

Serviços De Natureza Eventual (20% sobre o valor mensal estimado com a mão de obra)	
Preço Total Mensal (R\$)	
Subtotal (12 Meses) (R\$) (B) (20% sobre o valor anual estimado com mão de obra)	

VALORES UNITÁRIO DAS DIÁRIAS	
CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA
Bombeiro Hidráulico	R\$ 245,62
Marceneiro/carpinteiro	R\$ 245,62
Pintor	R\$ 245,62
Pedreiro/ladrilheiro	R\$ 245,62
Serralheiro/vidraceiro	R\$ 245,62
Técnico em Telefonia	R\$ 245,62
Eletricista diurno (12h)	R\$ 497,91
Ajudante Geral	R\$ 196,78

1.3. Despesas com materiais extraordinários empregados sob demanda:

Materiais Extraordinários Empregados Sob Demanda Mensal	
Demanda Mensal (R\$)	25.000,00
Subtotal (12 meses) (R\$) (C)	300.000,00

1.4. Materiais Ordinários à prestação dos Serviços:

Materiais Ordinários à Prestação dos Serviços	
Preço Total Mensal (R\$)	
Subtotal (12 Meses) (R\$) (D)	

ENCARTE F

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Anexo III-A - Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, etc...)	
C	Seguro de Vida e Assistência Funeral	
D	Assistência odontológica	
E	Plano de Saúde	
F	Outros (Cesta Básica)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B.1	Materiais	
B.2	Manutenção de Equipamentos	

D	Total Material	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS		
B	SESI/SESC		
C	SENAI/SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	R\$
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão	%	R\$
	Aviso Prévio Indenizado		
	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
	Custo do Aviso prévio indenizado		
	Calculo do Aviso prévio trabalhado		
	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
	Custo do Aviso prévio trabalhado		
	Calculo da Rescisão		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.4	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Necessidade de reposição	R\$
A	Férias		
	Ausência Injustificada		
	Ausência por acidente de trabalho		
	Ausências Legais		

	Ausências por doença		
	Consulta Médica Filho		
	Óbitos na família		
	Doação de Sangue		
B	Testemunho		
C	Licença paternidade		
D	Maternidade		
E	Pré Natal		
F	Casamento		
	Subtotal Anual		
	Incidência do sub. 4.1 sobre o Custo		
	TOTAL Mensal		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	R\$
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (PIS)		
	B.2 Tributos Federais (COFINS)		
	B.3 Tributos Federais (CPRB)		
	B.4 Tributos Estaduais (ISS)		
C	Lucro		
	TOTAL		

Anexo III-B - Quadro Resumo do Custo por empregado

	Mão- de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Provisão para rescisão	
	Reposição Profissional	
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (**para cada categoria profissional**), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL Contribuição social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho – em vigência.

Para os casos de cotação dos percentuais de reserva técnica e treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nºs 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

Observações:

- a) Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações insertas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012; e
- b) Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.

ENCARTE G

Modelo de Termo de Vistoria

(Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)., portador(a) do RG no e CPF no, **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da EBC, localizadas em São Paulo/SP, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço, bem como tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO: para agendar a vistoria nas dependências da **EBC/SP**, as empresas interessadas deverão entrar em contato com **Geisa Braz**, pelos telefones **(11) 3545-3014** ou endereço eletrônico: **geisa.braz@ebc.com.br**.

ENCARTE H
Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

REFERÊNCIA: Processo EBC nº ____/20__

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__

Data de abertura: ____/____/20__

Nome do Proponente: _____

A empresa (Razão Social) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG nº _____, expedida pela _____, Declara que optou por não realizar vistorias nas instalações da **EBC**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de fornecer o objeto, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a fornecer tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Em ____/____/20__.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

ENCARTE I

Modelo de Carta de Fiança Bancária Para Garantia de Execução Contratual

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE J

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

XIX - Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX - Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011;

XXI – Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

XXII – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

_____, de _____ de 2023.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Encarte K
Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio

I – Das Partes

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., **(demais empresas consorciadas)**, formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para**(OBJETO DA LICITAÇÃO)**, com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.** está promovendo o processo licitatório divulgado pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2022, o qual permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório divulgado pelo **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2022**, promovido pela **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para os fins do CONSÓRCIO, as empresas que dele participam não se constituem, nem se constituirão, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das PARTES comprometidas, por este COMPROMISSO, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do contrato, mantida a personalidade jurídica própria de cada PARTE, não adotando denominação própria diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de (nome do consórcio),

tendo como líder a empresa(nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr.(nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para receber notificações, citações e intimações, responder administrativamente e judicialmente em nome do CONSÓRCIO, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contrato e demais documentos a que se referir a LICITAÇÃO, bem como isoladamente representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo apresentar, entregar e assinar quaisquer documentos de habilitação e da proposta de preço e respectivos detalhamentos e designar responsável(is) técnico(s), bem como tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este COMPROMISSO, a não integrar outro consórcio, a não participar isoladamente na LICITAÇÃO, e a não apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As PARTES responderão conjunta e solidariamente, perante a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, por todos os atos por elas praticados, seja durante as fases da LICITAÇÃO ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra, bem como isolada e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declararam as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do CONSÓRCIO ou, sob qualquer forma, será esta modificada, sem prévia e expressa anuência da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, exceto se decidirem fundir-se numa só, que as suceda para todos os efeitos legais, nem alterarão as condições que asseguraram a sua habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Sendo a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do CONSÓRCIO na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, cuja duração será, de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação

do consórcio;

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DOS FATURAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EMPRESAS CONSORCIADA

Caso adjudicada a proposta apresentada do CONSÓRCIO, os serviços executados serão remunerados em consonância com as disposições do Termo de Referência, sendo pago às PARTES, de forma individualizada, nos termos da IN/RFB Nº 1.199/2011, na proporção estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

Parágrafo Único: as PARTES indicarão, conforme Circular BACEN nº 3.290, de 05/09/2005, em seus documentos hábeis de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, seu CNPJ, o nome do Banco, nº da Agência, e nº da conta para depósito pelo CLIENTE do crédito que têm direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço da empresa Líder, situado na Rua/Av. _____, nº _____, Estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(empresa líder do consórcio)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)
assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)
assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ENCARTE L
Termo de Sigilo e Privacidade

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:
CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão

regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a

que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a adotar Política de Segurança de Informação que atenda aos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf>
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, de de 2023.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

DATA: ____/____/____